



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

KRIESANG LTDA - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2018

PROCESSO LC N.º 269

HOMOLOGADO Nº 18/12/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento mensal se serviços de telecomunicações de acesso a Internet, com link Full-Duplex, dedicado 100% em fibra óptica, simétrico e com garantia de 100% de banda.

EMPRESA VENCEDORA: KRIESANG LTDA - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 104.700,00

**MARLENE PETRY KNAPP
PREGOEIRA**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2018.

Processo Licitatório
Nº 269

Regime de Compra: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento mensal se serviços de telecomunicações de acesso a Internet, com link Full-Duplex, dedicado 100% em fibra óptica, simétrico e com garantia de 100% de banda, conforme descrições constantes Termo de Referência anexo ao Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 18 de dezembro de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas".

Em transito de Curitiba – PR, Pato Bragado – PR, aos três dias do mês de dezembro de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº _____
de 03/12/18 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1558
de 03/12/18 FL. 02
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4570
de 04/12/18 FL. 37
Margo
Visto

000001



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2018/11/003453
Data Protoc.: 30/11/18
Requerente : ALLAN VINICIUS KOTZ
CPF.....: 598.713.269-04
Assunto.....: GABINETE
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS
Logradouro : Rua Apucarana
Complem. :
Fone.....: 44 99165-7562
Cep: 85948000

Sumula: MEMORANDO 1524/2018.

REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS - PROTOCOLO FEITO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETÁRIO ALLAN - CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
30/11/18	Gabinete neira
30-11-18	Secretaria. Março

Assinatura Requerente

2018/11/003453 Data:30/11/2018
17-PROTOCOLO Hora:15:10:19
Assunto.....:012-GABINETE
Subassunto.:004-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:ALLAN VINICIUS KOTZ
CPF/CNPJ...:59871326904
SUMULA:
MEMORANDO 1524/2018. REQUERIMENTO PARA .

0002

Pato Bragado, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2018.

MEMORANDO 1524/2018

**REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Vimos gentilmente solicitar ao Setor de Licitação, para que seja realizado Processo licitatório cujo objeto é ~~CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MENSAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DE ACESSO À INTERNET, COM LINK FULL DUREX,~~ DEDICADO 100% EM FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM GARANTIA DE 100% DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, COM TRAFÉGO DE DADOS ILIMITADOS, SEM RETRIÇÕES DE PORTA, COM 64 IPS FIXOS E VÁLIDOS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 200MBPS. INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO 24X7 ONSITE. INCLUINDO SERVIÇO DE CABEAMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS, A SER INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DO PAÇO MUNICIPAL, INCLUSIVE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO. , conforme termo de referência (ANEXO I), de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e de acordo com as seguintes informações:

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
6	2003	4	122	1050	07	5755	339039970000	505

Disponibilidade financeira: Atendida;

Descrição completa dos Itens e Quantitativos: Conforme Termo de Referência (ANEXO I) e orçamentos anexo;

Motivação: Solicitamos que seja efetuado o processo de licitatório para CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO DE 200 MEGABIT POR SEGUNDO, COM UM BLOCO DE 64 IPs IPV4 REAIS.

Depois de efetuado análise através de monitoramento de rede, visando obter a demanda de internet de todos os estabelecimentos públicos, utilizando a ferramenta ZABBIX, o qual gerou relatórios detalhados de nosso consumo (Em anexo). Chegou-se à conclusão que um link dedicado de 200MB será suficiente para atender aos órgãos públicos municipais.

Tal contratação é necessária para suprir a necessidade de internet, pois as inovações tecnológicas ocorrem a cada dia, e os órgãos federais e estaduais estão desenvolvendo seus serviços de forma online, com isso, é necessária uma boa conexão com a internet para se ter eficiência no trabalho. Também, é necessário salientar, que hoje o Município de Pato Bragado mantém o sistema de Saúde e Assistência social da IPM online, ou seja, a demanda de internet é alta para manter o sistema em trabalho pleno.

A Contratação de Banda de internet, também se faz necessário para suprir a demanda do próximo ano, uma vez que estamos em processo de desenvolvimento e implantação de um novo site, o qual terá diversos hotspots e novos serviços, o que acarretará no aumento da demanda de acessos. Além disso, temos a necessidade de suprir a implantação de novos espaços públicos para atendimento aos cidadãos, como por exemplo, o novo prédio da unidade de atendimento de saúde.

Outro fato é que atualmente temos um link de dados da COPEL de 25MB, que conforme análise de trafego está defasado e não supre as necessidades do Município, para manter todos os serviços on-line e navegação na internet, sendo que em horários de pico podemos chegar facilmente a três vezes mais o consumo do que a velocidade fornecida, conforme relatórios em anexo. Este link de 25MB será dedicado exclusivamente para manter o site e serviços onsite disponível na rede para o público em geral.

A Contratação de 200MB será distribuída para navegação e acessos aos sistemas informáticos online entre todos os computadores da rede municipal.

Quando ao bloco de 64 IPS Reais, será necessário para que possamos criar roteamento entre todos os prédios públicos através da VLAN já existente, assim, poderemos efetuar um controle de banda de internet real, ou seja, enviar para cada secretaria a banda de internet necessária para o pleno funcionamento, sem interferência em outra secretaria ou serviço. Além disso, poderemos efetuar um melhor escalonamento de serviços, podendo organizar as conexões e serviços, visando melhorar o fluxo dos dados transitados na rede, permitindo assim, efetuar de forma eficiente a rastreabilidade e auditoria e fiscalização de acessos.

Em anexo a esta solicitação, seguem os orçamentos. Optou-se por 200MB por ter o custo benefício melhor por MB contratado, garantindo ainda uma margem de segurança de banda contratada.

Observações:

1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.1 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO DEVERÃO COMPROVAR O FATO DE QUE DISPÕE DE REDE DE TRANSMISSÃO EM FIBRA ÓPTICA INSTALADA NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, TAL COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA, A REALIZAR-SE COM AGENDAMENTO NO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO ANTES DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO, ONDE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR OS DEVIDOS PROJETOS DE REDE DE FIBRA ÓPTICA EM OPERAÇÃO NO MUNICÍPIO, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, NA FORMA DA LEI.

2 - A EMPRESA DEVERÁ COMPROVAR QUE POSSUI CONTRATO COM AO MENOS DUAS OPERADORAS DE TELECOM DISTINTAS, DE INFRAESTRUTURA FÍSICA SEPARADA, DE MODO A PROVER REDUNDÂNCIA AUTOMÁTICA DE SAÍDA, MINIMIZANDO ASSIM AS CHANCES DE INTERRUPTÃO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, A APRESENTAÇÃO DOS CONTRATOS DEVE SER FEITA NA DATA DA VISITA TÉCNICA.

3 - A REDE DEVERÁ SER DE PROPRIEDADE DA EMPRESA, NÃO DEVENDO, SOB NENHUMA HIPÓTESE, A PROPONENTE APRESENTAR CONTRATOS DE ESTRUTURA LOCADA OU SUBLOCADA, DEVENDO POSSUIR PROJETOS DE COMPARTILHAMENTO DE INFRAESTRUTURA OU DE ESTRUTURA PRÓPRIA.

4 - É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO DE OUTRA EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTES EDITAIS.

5 - QUANDO SOLICITADO, O PRAZO MÁXIMO PARA A INSTALAÇÃO DO LINK E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO, PELA CONTRATADA, DO CONTRATO ASSINADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO.

6 - O LINK E AS PORTAS DE ACESSO AO BACKBONE DA CONTRATADA DEVERÃO SER EXCLUSIVOS E DE FORMA DEDICADA, NÃO PODENDO HAVER COMPARTILHAMENTO COM OUTROS USUÁRIOS.

7 - O SERVIÇO DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA, SEM LIMITE DE QUANTIDADE DE DADOS TRAFEGADOS, NEM RESTRIÇÃO DE TIPO DE DADOS TRAFEGADOS, PORTA LÓGICA OU SERVIÇO, DEVENDO SER CONSIDERADA A BANDA DISPONÍVEL.

8 - AS VELOCIDADES DE DOWNLOAD E DE UPLOAD DO LINK DE INTERNET SERÃO IGUAIS.

9 - A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET, INCLUINDO, SOB-REGIME DE COMODATO, TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE COMUNICAÇÕES A SEREM INSTALADOS NO AMBIENTE FÍSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

10 - SERÁ DE RESPONSABILIDADE DE A CONTRATADA FORNECER TODOS OS EQUIPAMENTOS E MEIOS NECESSÁRIOS À PLENA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, EXCLUINDO-SE O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL CONFORME OBJETO DESTA LICITAÇÃO, O ATERRAMENTO DA REDE E A CLIMATIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS SERÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.

11 - SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, ASSIM COMO ADAPTADORES, CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS A PROVER A CHEGADA DO SERVIÇO DE INTERNET ATÉ A REDE INTERNA DA PREFEITURA MUNICIPAL, SEM CUSTOS ADICIONAIS.

12 - O ACESSO DEVERÁ SER FORNECIDO OBRIGATORIAMENTE ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, NÃO SENDO ACEITO, EM NENHUMA HIPÓTESE, OUTRO MEIO DE TRANSPORTE DE DADOS.

13 - O USO DA FIBRA ÓPTICA COMO MEIO DE TRANSPORTE DOS DADOS DEVERÁ SER UTILIZADO EM TODOS OS ENLACES (TRAJETO) DESDE O BACKBONE DA OPERADORA DE TELECOMUNICAÇÕES, ATÉ O SWITCH A SER INSTALADO DENTRO DO DATACENTER DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, UTILIZANDO COMO PADRÃO O DE CABO DE FIBRA ÓPTICA CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 6 FIBRAS ÓPTICAS DO TIPO MONOMODO(AS-80/120).

14 - NÃO SERÁ ACEITO SUBLOCAÇÃO DE MEIO FÍSICO, DEVENDO A CONTRATADA PROVER O SERVIÇO POR MEIOS PRÓPRIOS.

15 - A CONTRATADA DEVERÁ GARANTIR DISPONIBILIDADE REAL MÍNIMA DE 99,9% (SLA).

16 - PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS DESTE EDITAL É VEDADA À CONTRATADA A UTILIZAÇÃO DE RADIOENLACE COMO MEIO FÍSICO EM QUALQUER HIPÓTESE, SEJA ENTRE A PREFEITURA E A PRESTADORA, OU ENTRE A PRESTADORA E SEUS FORNECEDORES DE LINK.

17 - A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER O MÍNIMO DE 64 ENDEREÇOS IPS FIXOS (REAIS) GERENCIÁVEIS, PADRÃO IPV4 (VÁLIDOS ROTEÁVEIS NA INTERNET).

18 - OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME ITEM 02 DESTE EDITAL, DEVERÃO SER FORNECIDOS SOB-REGIME DE COMODATO. A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SWITCH, CABOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS. O MESMO DEVERÁ SER INSTALADO E CONFIGURADO NA ESTRUTURA DE T.I. DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA DO MUNICÍPIO.

1.2 DA MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO

1 - A CONTRATADA DEVERÁ POSSUIR CENTRAL DE ATENDIMENTO 24 HORAS POR DIA, 365 DIAS POR ANO, ATRAVÉS DE TELEFONE, EM LÍNGUA PORTUGUESA, DEVENDO FORNECER UM NÚMERO DE PROTOCOLO E UMA CONFIRMAÇÃO POR E-MAIL COM TODOS OS DADOS DO ATENDIMENTO, INCLUINDO: DATA, HORA E MINUTO DA ABERTURA DO CHAMADO NO ATO DA LIGAÇÃO.

2 - PROBLEMAS COM O LINK DEVERÃO SER RESOLVIDOS EM NO MÁXIMO 2 HORAS.

3 - SUPORTE TÉCNICO GRATUITO DISPONÍVEL 24 HORAS POR DIA E 7 DIAS POR SEMANA.

4 - PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO NO LOCAL (PAÇO MUNICIPAL), PELA PRÓPRIA CONTRATADA OU POR TÉCNICOS COMPROVADAMENTE CREDENCIADOS POR ELA, NO ENDEREÇO DE DESTINO DO LINK, EM NO MÁXIMO UMA HORA DEPOIS DE SER ACIONADO O SUPORTE TÉCNICO.

5 - O ATENDIMENTO, HELP DESK, PARA REATIVAÇÃO DO(S) LINK(S) DO SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, A PEDIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

6 - O PRAZO MÁXIMO PARA REATIVAÇÃO DO LINK NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 12 (DOZE) HORAS, CONTANDO A PARTIR DO INÍCIO DO ATENDIMENTO.

7 - A CONTRATADA DEVERÁ PREVER ALTERNATIVAS TÉCNICAS NA PROPOSTA PARA A CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, PARA OS CASOS EM QUE NÃO SEJA POSSÍVEL A REATIVAÇÃO DO LINK DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO.

8 - EM CASO DE PROBLEMA REINCIDENTE COM LINK DENTRO DO PRAZO DE 30 DIAS SERÁ APLICADO MULTA DE R\$ 1,00 (UM) REAL POR MINUTO DO LINK INOPERANTE.

9 - A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR DE FORMA DETALHADA TODOS OS PROCEDIMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ACIONAMENTO DO SEU SERVIÇO DE SUPORTE PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS.

DAS CONDIÇÕES DO LICITANTE

1 - DEVERÁ A LICITANTE APRESENTAR LICENÇA, CERTIFICADO, DECLARAÇÃO OU DOCUMENTO(S) EQUIVALENTE(S) NA FORMA DA LEI, FORNECIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE, ATESTANDO QUE A LICITANTE ESTÁ AUTORIZADA A PRESTAR SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM). ✓

2 - EXIGIR VISITA TÉCNICA. ✓

3 - EXIGIR CERTIDÕES NEGATIVAS PADRÃO DE LICITAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS DA LEI DE LICITAÇÕES.

4 - EXIGIR CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CREA, DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO (ENGENHEIRO ELÉTRICO). ✓

5 - EXIGIR COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO ENTRE O RESPONSÁVEL TÉCNICO E A PROPONENTE, ✓ MEDIANTE REGISTRO EM CARTEIRA DE TRABALHO E FICHA DE REGISTRO DA EMPRESA OU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PARA DIRIGENTE OU SÓCIO DA EMPRESA, TAL COMPROVAÇÃO PODERÁ SER FEITA ATRAVÉS DA CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLEIA DE SUA INVESTIDURA NO CARGO OU CONTRATO SOCIAL. É VEDADA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, A INDICAÇÃO DE UM MESMO TÉCNICO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO POR MAIS DE UM PROPONENTE.

Solicitamos que seja realizado processo administrativo adequado para contratação de empresa(s) para suprir e atender as demandas expostas.

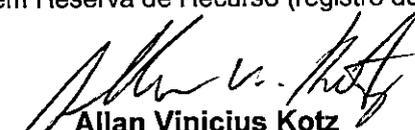
Sugestão de Modalidade:

(X) Pregão () Tomada de Preço () Concorrência
() Dispensa por Limite () Dispensa por Justificativa () Inexigibilidade

Natureza da Licitação:

(X) Com reserva de recurso () Sem Reserva de Recurso (registro de preços)

Atenciosamente,


Allan Vinicius Kotz
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

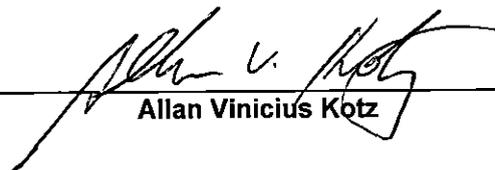
INDICAÇÃO DA MODALIDADE	GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE: _____	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO () INDEFERIDO
DATA: ___/___/___	DATA: 30/11/18


LEONAR ROHDEN
CPF 550 079 379-91
PREFEITO

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE/ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	CARAC	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
1	31869	FORNECIMENTO MENSAL DE LINK DE ACESSO A INTERNET: FULL-DUPLEX, DEDICADO 100% EM FIBRA ÓPTICA, SIMÉTRICO E COM GARANTIA DE 100% DE BANDA, GARANTIA DE SERVIÇO COM SLA, COM TRAFÉGO DE DADOS ILIMITADOS, SEM RETRIÇÕES DE PORTA, COM 64 IPS FIXOS E VÁLIDOS, VELOCIDADE MÍNIMA DE 200MBPS. INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO 24X7 ONSITE.		12	ME	11.176,67	134.120,04
2	31871	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ATIVAÇÃO INCLUINDO O FORNECIMENTO EM COMODATO DE CABO DE FIBRA ÓPTICA CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 6 FIBRAS ÓPTICAS DO TIPO MONOMODO(AS-80/120) E TAMBÉM SWITCH GERENCIÁVEL LAYER2 DE 24 PORTAS 10/100/1000 + 4SFP 10G DEDICADAS, COM CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 128 Gbps, PARA INSTAÇÃO EM RACK PADRÃO 19".		1	UN	8.730,0000	8.730,00
TOTAL GERAL						R\$ 142.850,04	

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2018



 Allan Vinicius Kotz



Sr. Allan Vinicius Kotz
Secretário de Administração
Nesta

SOLICITAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Pato Bragado, 29 de Novembro de 2018

Através deste, viemos solicitar que seja efetuado o processo de licitatório para **CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO DE 200 MEGABIT POR SEGUNDO, COM UM BLOCO DE 64 IPs IPV4 REAIS.**

Depois de efetuado análise através de monitoramento de rede, visando obter a demanda de internet de todos os estabelecimentos públicos, utilizando a ferramenta ZABBIX, o qual gerou relatórios detalhados de nosso consumo (Em anexo). Chegou-se à conclusão que um link dedicado de 200MB será suficiente para atender aos órgãos públicos municipais.

Tal contratação é necessária para suprir a necessidade de internet, pois as inovações tecnológicas ocorrem a cada dia, e os órgãos federais e estaduais estão desenvolvendo seus serviços de forma online, com isso, é necessária uma boa conexão com a internet para se ter eficiência no trabalho. Também, é necessário salientar, que hoje o Município de Pato Bragado mantém o sistema de Saúde e Assistência social da IPM online, ou seja, a demanda de internet é alta para manter o sistema em trabalho pleno.

A Contratação de Banda de internet, também se faz necessário para suprir a demanda do próximo ano, uma vez que estamos em processo de desenvolvimento e implantação de um novo site, o qual terá diversos hotspots e novos serviços, o que acarretará no aumento da demanda de acessos. Além disso, temos a necessidade de suprir a implantação de novos espaços públicos para atendimento aos cidadãos, como por exemplo, o novo prédio da unidade de atendimento de saúde.

Outro fato é que atualmente temos um link de dados da COPEL de 25MB, que conforme análise de trafego está defasado e não supre as necessidades do Município, para manter todos os serviços on-line e navegação na internet, sendo que em horários de pico podemos chegar facilmente a três vezes mais o consumo do que a velocidade fornecida, conforme relatórios em anexo. Este link de 25MB será dedicado exclusivamente para manter o site e serviços onsite disponível na rede para o público em geral.

A Contratação de 200MB será distribuída para navegação e acessos aos sistemas informáticos online entre todos os computadores da rede municipal.



Prefeitura do Município de Pato Bragado
Secretaria de Administração
Departamento de Informática

Quando ao bloco de 64 IPS Reais, será necessário para que possamos criar roteamento entre todos os prédios públicos através da VLAN já existente, assim, poderemos efetuar um controle de banda de internet real, ou seja, enviar para cada secretaria a banda de internet necessária para o pleno funcionamento, sem interferência em outra secretaria ou serviço. Além disso, poderemos efetuar um melhor escalonamento de serviços, podendo organizar as conexões e serviços, visando melhorar o fluxo dos dados transitados na rede, permitindo assim, efetuar de forma eficiente a rastreabilidade e auditoria e fiscalização de acessos.

Em anexo a esta solicitação, seguem os orçamentos. Optou-se por 200MB por ter o custo benefício melhor por MB contratado, garantindo ainda uma margem de segurança de banda contratada.

Certo do vosso entendimento colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Maicon F. de Oliveira
RG: 8.601.006-2
Colaborador Prof. de Sistemas
Sec. Mun. de Administração


Edson Borssoi
RG: 7.516.268-5
Colaborador Prof. de Sistemas
Sec. Mun. de Administração


Marcelo R. Schmidt
RG: 9.312.922-9
Colaborador Prof. de Sistemas
Sec. Mun. de Administração

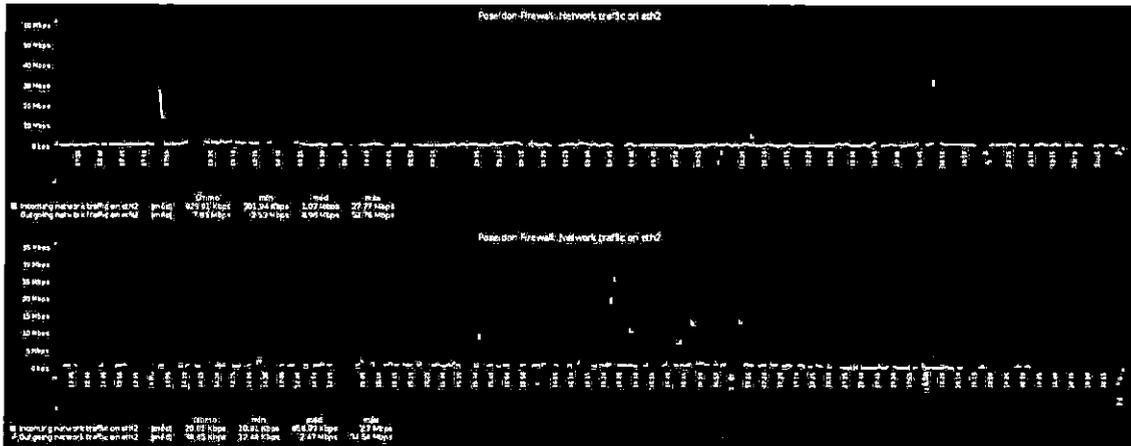


RELATÓRIOS CONSUMO DE INTERNET - ZABBIX





Prefeitura do Município de Pato Bragado
Secretaria de Administração
Departamento de Informática



0011



ORÇAMENTO

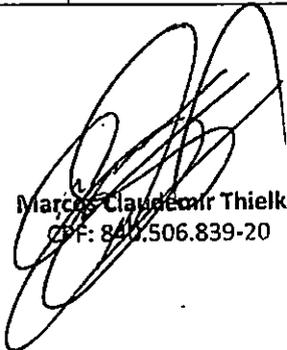
Cliente: Prefeitura do Município de Pato Bragado

Contato/Fone Edson Borsoi

Data: 29/11/2018.

Validade: 15 dias

<i>Serviço</i>	<i>Valor Unitário mensal.</i>	<i>Valor Total</i>
Fornecimento de link de acesso à internet, link full-duplex, dedicado em fibra óptica, simétrico e com 100% de Garantia de Banda, garantia de serviço com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, com no mínimo 32 (Trinta e dois) IPs fixos e válidos, velocidade mínima de 100 Mbps.	R\$ 71,70	7,170,00
Fornecimento de link de acesso à internet, link full-duplex, dedicado em fibra óptica, simétrico e com 100% de Garantia de Banda, garantia de serviço com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, com no mínimo 64 sessenta e quatro) IPs fixos e válidos, velocidade mínima de 200 Mbps.	R\$ 51,50	R\$10,300,00
Valor da Ativação do Serviço (Cabo AS80/120) e Switch Gerenciável Porta 10Gb/s em Fibra Optica	R\$8,330,00	R\$8,330,00


Marcos Claudemir Thielke
CPF: 840.506.839-20

0012

Thielke & Cia. Ltda.

CNPJ 03.523.564/0001-05

Largo São Vicente de Paulo, 1333 sala 05 Toledo/PR

Fone: (45) 3055-3557

ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura do Município de Pato Bragado
Contato/Fone Edson Borssoi
Data: 29/11/2018.
Validade: 7 dias

Serviço	Valor Unit./mês	Valor Total
Fornecimento de link de acesso à internet, link full-duplex, dedicado em fibra óptica, simétrico e com 100% de Garantia de Banda, garantia de serviço com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, com no mínimo 32 (Trinta e dois) IPs fixos e válidos, velocidade mínima de 100 Mbps.	R\$ 73,20	7,320,00
Fornecimento de link de acesso à internet, link full-duplex, dedicado em fibra óptica, simétrico e com 100% de Garantia de Banda, garantia de serviço com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, com no mínimo 64 sessenta e quatro) IPs fixos e válidos, velocidade mínima de 200 Mbps.	R\$ 52,10	R\$10,420,00
Valor da Ativação do Serviço (Cabo AS80/120) e Switch Gerenciável Porta 10Gb/s em Fibra Optica	R\$8,130,00	R\$8,130,00

ORÇAMENTO empresa 01

Cliente: Prefeitura do Município de Pato Bragado

Contato/Fone Edson Borssoi

Data: 29/11/2018.

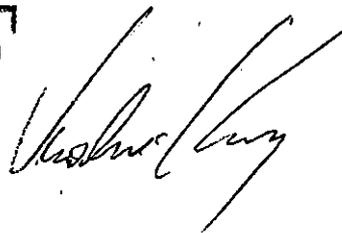
Validade: 7 dias

Serviço	Valor Unit./mês	Valor Total
Fornecimento de link de acesso à internet, link full-duplex, dedicado em fibra óptica, simétrico e com 100% de Garantia de Banda, garantia de serviço com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, com no mínimo 32 (Trinta e dois) IPs fixos e válidos, velocidade mínima de 100 Mbps.	R\$ 73,30	7,330,00
Fornecimento de link de acesso à internet, link full-duplex, dedicado em fibra óptica, simétrico e com 100% de Garantia de Banda, garantia de serviço com SLA, tráfego ilimitado, sem restrições de portas, com no mínimo 64 sessenta e quatro) IPs fixos e válidos, velocidade mínima de 200 Mbps.	R\$ 64,50	R\$12,810,00
Valor da Ativação do Serviço (Cabo AS80/120) e Switch Gerenciável Porta 10Gb/s em Fibra Optica	R\$9,730,00	R\$9,730,00

13.847.737/0001-96

KRIESANG LTDA - ME

Rua Guafra, 2695 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - PR



0014

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5755	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 352
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.003	Secretaria de Administração	
Funcional..... =	041221050	Administração	
Projeto/Atividade..... =	2007000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.97.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldo de 01/01/2018 até 29/11/2018

Empenhado no Período.... =	41.158,31
Liquidado no Período.... =	35.710,84
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	35.710,84
Empenhado até o Período. =	41.158,31
Liquidado até o Período. =	35.710,84
Pago até o Período..... =	35.710,84
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	5.447,47
Total a Pagar..... =	5.447,47

Frontuário do Processo

Informações Gerais

NÚMERO DO PROCESSO...: 2018/11/003453
 DATA DE PROTOCOLO...: 30/11/2018 - 15:10:19
 ÓRGÃO DE PROTOCOLO...: PROTOCOLO

ASSUNTO...: GABINETE
 SUBASSUNTO: OUTROS ASSUNTOS
 SITUAÇÃO...: EM TRAMITE

REQUERENTE PRINCIPAL.: 3551 - ALLAN VINICIUS KOTZ

CPF/CNPJ...: 598.713.269-04

INÍCIO DA TRAMITAÇÃO.: 30/11/2018 - 15:11:09
 DATA DE ENTREGA.....:
 DATA DO ARQUIVAMENTO.:
 ARQUIVO.....:
 LOCAL DE ARQUIVAMENTO:

SITUAÇÃO FINAL.:

Endereço do Processo

LOGRADOURO.....: Rua Apucarana
 COMPLEMENTO.....:
 BAIRRO.....: CENTRO
 CIDADE/UF.....:

Súmula do Processo

MEMORANDO 1524/2018.
 REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS - PROTOCOLO FEITO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETÁRIO ALLAN - CONFORME ANEXO.

Histórico da Tramitação

SEQ.	FOLHAS	ÓRGÃO/FUNÇÃO	DT. ENVIO	DT. ENTRADA	DT. SAÍDA	DIAS DOC	ÓRGÃO/FUNC. RECEPTOR	TIPO TRÂMITE
0	0	PROTOCOLO/TANIA REGINA TAVORA MO	30/11/2018	30/11/2018	30/11/2018	0	PROTOCOLO/TANIA REGINA TAVOR	NORMAL
1	0	GABINETE DO PREFEITO/NEIVA ANGEL	30/11/2018	30/11/2018	30/11/2018	3	GABINETE DO PREFEITO/NEIVA A	NORMAL
2	0	DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS/MA	30/11/2018	03/12/2018	03/12/2018	0	PROCURADORIA JURIDICA/MARILI	NORMAL
3	0	PROCURADORIA JURIDICA/MARILIA AP	03/12/2018	03/12/2018	03/12/2018	0	PROCURADORIA JURIDICA/MARILI	NORMAL
4	0	DEPARTAMENTO DE INFORMATICA/EDSO	03/12/2018	03/12/2018	03/12/2018	0	DEPARTAMENTO DE INFORMATICA/	NORMAL
5	0	PROCURADORIA JURIDICA/MARILIA AP	03/12/2018					NORMAL



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 169/2018.

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a prestação de serviços telecomunicações de acesso à internet, com link Full-Duplex, dedicando 100% em fibra ótica, simétrico e com garantia de 100% de banda, conforme descrições, conforme termo de referência.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o teto estabelecido foi calculado com base em orçamentos, sendo que esta procuradora não tem condições de analisar se os preços estabelecidos estão ou não dentro do praticado em mercado cabendo tal atribuição ao requerente.

A questão do direcionamento foge da competência desta procuradora, portanto solicitei ao Departamento de Informática que se manifeste em relação as empresas que atendem ao termo de referência. A resposta segue no requerimento 2018/11/003453, conforme anexo.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, principalmente do contido no artigo 11, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto n.º 107, de 20/10/2010, Lei Complementar Federal 123/2006, 124/2014, Lei Complementar Municipal 059/2015, Decreto Municipal 048/2015, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 03 de dezembro de 2018.

Mariana Ap. da S. Luft
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014.

0017



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos três dias do mês de dezembro de 2018.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para fornecimento mensal se serviços de telecomunicações de acesso a Internet, com link Full-Duplex, dedicado 100% em fibra óptica, simétrico e com garantia de 100% de banda, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04122105012007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.97 – 5755 – Despesas de Teleprocessamento – Fonte 505

Cordialmente


DJONI ALEANDER ROHDEN
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

0018



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Em transito de Curitiba – PR, Pato Bragado – PR, aos três dias do mês de dezembro de 2018.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal Administração.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta secretaria para Contratação de empresa para fornecimento mensal se serviços de telecomunicações de acesso a Internet, com link Full-Duplex, dedicado 100% em fibra óptica, simétrico e com garantia de 100% de banda, conforme descrito no Termo de Referência, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL”, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal

0019



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 169/2018.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h20min do dia 18/12/2018, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 169/2018, do tipo Menor Preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 18/12/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento mensal de serviços de telecomunicações de acesso a Internet, com link Full-Duplex, dedicado 100% em fibra óptica, simétrico e com garantia de 100% de banda, conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Anexo Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato de Fornecimento;

0020



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

2.2 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto FORA DOS ENVELOPES.

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente e,

3.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitação TCE/PR, do CPF do credenciado para o Certame no seguinte link <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

3.6 Caso não apresente os documentos citados nos itens 3 e 4, o representante da empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.7 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no Anexo I.

3.8 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

0021



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.9 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo II).

3.10 Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
- 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
- 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS,

6.1O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 18 de dezembro de 2018, às 08h20min, na Sala de Licitações do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3 Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4 A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope)

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;

7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);

7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e

7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXXX
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXXX
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE: XXX

R



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º XXXXXX
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: XXXXXX
ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
LICITANTE: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.1.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

9.1.2 Identificação do número do Pregão Presencial;

9.1.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;

9.1.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca**, e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;

9.1.5 Indicação do valor em moeda nacional para o item ora cotado, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.1.6 Identificar o **VALOR UNITÁRIO E GLOBAL DO ITEM**, bem como Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;

9.1.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

9.1.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão Presencial;

9.1.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9.1.10A empresa participante deverá cotar os itens do seu interesse, conforme regime de compra **GLOBAL**.

9.1.11Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.2 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

9.2.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9.2.2 **Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.**

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.1.1Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;

10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.

10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão Presencial.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.4 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

13.4.1 Habilitação Jurídica;

13.4.2 Regularidade fiscal e trabalhista;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.4.3 Documentação complementar.

13.5 A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.5.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

13.5.3 Cédula de identidade e CPF do administrador da empresa;

13.6 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

13.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

13.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

13.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

13.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao);

13.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

13.8 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

13.8.1 Não vencidos;

13.8.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

13.8.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;

13.8.4 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão Presencial.

13.9 Para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.9.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

13.9.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2017, dispensável para MEI.

13.10 A documentação complementar a ser apresentada será:

13.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

13.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

13.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

13.10.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.

13.10.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/ - PR ou do TCE do estado sede da licitante



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

(<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>) e TCU
(Tribunal de Contas da União)

(<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);

13.10.6 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante do CPF dos sócios da empresa.

(<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>)

13.1.1 Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, do seu responsável técnico (engenheiro elétrico);

13.1.2 Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um proponente.

13.1.3 Atestado de visita técnica fornecida pelo Município, comprovando que a empresa, através de seu responsável técnico, visitou e teve livre acesso aos locais necessários. A visita técnica deverá ser agendada junto ao setor de Informática do Município, pelo fone (45) 3282-1355.

13.1.4 A(s) licitante(s) deverão apresentar licença, certificado, declaração ou documento equivalente na forma da Lei, fornecido pela Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, ATESTANDO que a licitante está autorizada a prestar serviços de Comunicação Multimídia (SCM).

13.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão Presencial e seus Anexos.

13.3 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

13.4 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances.

14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

14.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

14.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

14.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

14.3.1A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

14.3.2A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

14.3.3A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

14.3.4A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

14.3.5O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

14.3.6A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

14.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

14.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

0029



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.6 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

14.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

14.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.

14.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

14.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

14.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL seja igual ou inferior a R\$ 142.850,04 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais e quatro centavos).

16 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

16.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo o mesmo ser prorrogado havendo interesse entre as partes.

16.2 Os serviços a serem fornecidos deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de primeira qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

16.3 Os equipamentos serão recebidos e conferidos pelo setor de Informática do Município.

16.4 As empresas participantes do processo licitatório deverão comprovar o fato de que dispõe de rede de transmissão em fibra óptica instalada no município de Pato Bragado, tal comprovação deverá ser feita por meio de visita técnica obrigatória, a realizar-se com agendamento no departamento de informática do município antes da realização do processo licitatório, onde a empresa deverá apresentar os devidos projetos de rede de fibra óptica em operação no município, devidamente aprovados pelos órgãos competentes, na forma da lei.

16.5 A empresa deverá comprovar que possui contrato com ao menos duas operadoras de TELECOM distintas, de infraestrutura física separada, de modo a prover redundância automática de saída, minimizando assim as chances de interrupção na prestação do serviço, a apresentação dos contratos deve ser feita na data da visita técnica.

0030
0030



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

16.6 A rede deverá ser de propriedade da empresa, não devendo, sob nenhuma hipótese, a proponente apresentar contratos de estrutura locada ou sublocada, devendo possuir projetos de compartilhamento de infraestrutura ou de estrutura própria.

16.7 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste edital.

16.8 Após efetiva solicitação o prazo máximo para a instalação do link e configuração dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, pela contratada, do contrato assinado pela prefeitura municipal de pato bragado.

16.9 O link e as portas de acesso ao backbone da contratada deverão ser exclusivos e de forma dedicada, não podendo haver compartilhamento com outros usuários.

16.10 O serviço deverá ser disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível.

16.11 As velocidades de download e de upload do link de internet serão iguais.

16.12 A contratada deverá fornecer serviço de acesso à internet, incluindo, sob regime de comodato, todos os equipamentos de processamento de dados de comunicações a serem instalados no ambiente físico da prefeitura municipal.

16.13 Será de responsabilidade de a contratada fornecer todos os equipamentos e meios necessários à plena prestação do serviço, excluindo-se o fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências da prefeitura municipal conforme objeto desta licitação, o aterramento da rede e a climatização das dependências serão por conta da contratante.

16.14 Será de responsabilidade da contratada a manutenção e reposição de todos os equipamentos, assim como adaptadores, cabos e conectores necessários a prover a chegada do serviço de internet até a rede interna da prefeitura municipal, sem custos adicionais.

16.15 O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados.

16.16 O uso da fibra óptica como meio de transporte dos dados deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de telecomunicações, até o switch a ser instalado dentro do datacenter do município de pato bragado, utilizando como padrão o de cabo de fibra óptica constituído de mínimo 6 fibras ópticas do tipo monomodo(as-80/120).

16.17 Não será aceito sublocação de meio físico, devendo a contratada prover o serviço por meios próprios.

16.18 A contratada deverá garantir disponibilidade real mínima de 99,9% (SLA).

16.19 Para o fornecimento dos itens deste edital é vedada à contratada a utilização de radioenlace como meio físico em qualquer hipótese, seja entre a prefeitura e a prestadora, ou entre a prestadora e seus fornecedores de link.

16.20 A contratada deverá fornecer o mínimo de 64 endereços ips fixos (reais) gerenciáveis, padrão ipv4 (válidos roteáveis na internet).

16.21 Os equipamentos necessários para atender os serviços de instalação, configuração, ativação e funcionamento, conforme item 02 deste edital, deverão ser fornecidos sob regime de comodato. A contratada deverá fornecer a instalação, configuração e manutenção do switch, cabos e demais equipamentos, os mesmos deverão ser instalados e configurados na estrutura de T.I. do Paço Municipal, com acompanhamento e supervisão dos técnicos de informática do município.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva instalação e configuração, já o fornecimento de internet será pago mensalmente até o 5º dia útil ao mes subsequente a prestação dos

001

0031



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança, a qual deverá estar assinada pelo Secretario Municipal de Administração.

17.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.5 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04122105012007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.97 – 5755 – Despesas de Teleprocessamento – Fonte 505

18 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.3.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s),

0032



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20. DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do contrato o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na

0033



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 Prestar os serviços solicitados no prazo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

23 DAS PENALIDADES

23.1 Se o licitante, tendo apresentado declaração de que cumpre com os requisitos do edital na fase de credenciamento, deixe de cumprir com os requisitos documentais do edital, apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

23.1.1 Deixe de apresentar documentos referentes ao item 13, ou os apresente vencidos, será aplicada uma multa equivalente a 2% sobre o lote/item que a licitante tenha se sagrado vencedora.

23.1.2 Se em decorrência desta ausência de documentos o procedimento licitatório restar fracassado será aumentada a multa de 2% para 5%.

23.2 Caso a Licitante seja ME ou EPP e os documentos refiram-se a regularidade fiscal, tal punição será verificada somente após esgotado o prazo de regularização previsto neste edital.

23.3 Se a licitante apresentar documentos com indícios de falsidade, documento ou declaração falsos poderá ser impedida de licitar com a Administração Pública Municipal por um período de 2 (dois) anos.

23.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.4.1 Advertência por escrito;

23.4.2 Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

23.4.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

23.4.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

0034



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.5 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.5.1 Advertência por escrito;

23.5.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.

23.5.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

23.5.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.6 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

23.7 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

23.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.8 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

23.9 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.10 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz ao Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

0035



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em transito de Curitiba – PR, para Pato Bragado – PR, aos três dias do mês de dezembro de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

0036



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 169/2018

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para fornecimento mensal se serviços de telecomunicações de acesso a Internet, com link Full-Duplex, dedicado 100% em fibra óptica, simétrico e com garantia de 100% de banda, conforme condições mínimas relacionadas abaixo:

ITEM	QTD.	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT	TOTAL
1	12	Mensal	Fornecimento mensal de link de acesso a internet: full-duplex, dedicado 100% em fibra óptica, simétrico e com garantia de 100% de banda, garantia de serviço com sla, com trafego de dados ilimitados, sem restrições de porta, com 64 ips fixos e válidos, velocidade mínima de 200mbps. Incluindo suporte técnico 24x7 onsite. Incluindo os serviços de cabeamento, instalação e configurações dos equipamentos a serem instalados nas dependências do setor de Informática junto ao Paço Municipal, incluindo os equipamentos necessários para comodato.	11.176,67	134.120,04
2	1	UNID.	Serviço de instalação, configuração e ativação incluindo o fornecimento em comodato de cabo de fibra óptica constituído de mínimo 6 fibras ópticas do tipo monomodo (as-80/120) e também switch gerenciável layer2 de 24 portas 10/100/1000 + 4sfp 10g dedicadas, com capacidade de comutação de 128 gbps, para instalação em rack padrão 19".	8.730,00	8.730,00

DEMAIS CONDIÇÕES:

- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo o mesmo ser prorrogado havendo interesse entre as partes.
- Os serviços a serem fornecidos deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de primeira qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os equipamentos serão recebidos e conferidos pelo setor de Informática do Município.
- As empresas participantes do processo licitatório deverão comprovar o fato de que dispõe de rede de transmissão em fibra óptica instalada no município de Pato Bragado, ou comprovar que terá todos os requisitos até o início da prestação dos serviços, tal comprovação deverá ser feita por meio de visita técnica obrigatória, a realizar-se com agendamento no departamento de informática do município antes da realização do processo licitatório, onde a empresa deverá apresentar os devidos projetos de rede de fibra óptica em operação no município, devidamente aprovados pelos órgãos competentes, na forma da lei.

0037



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- A empresa deverá comprovar que possui contrato com ao menos duas operadoras de TELECOM distintas, de infraestrutura física separada, de modo a prover redundância automática de saída, minimizando assim as chances de interrupção na prestação do serviço, a apresentação dos contratos deve ser feita na data da visita técnica.
- A rede deverá ser de propriedade da empresa, não devendo, sob nenhuma hipótese, a proponente apresentar contratos de estrutura locada ou sublocada, devendo possuir projetos de compartilhamento de infraestrutura ou de estrutura própria.
- É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste edital.
- Após efetiva solicitação o prazo máximo para a instalação do link e configuração dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, pela contratada, do contrato assinado pela prefeitura municipal de pato bragado.
- O link e as portas de acesso ao backbone da contratada deverão ser exclusivos e de forma dedicada, não podendo haver compartilhamento com outros usuários.
- O serviço deverá ser disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível.
- As velocidades de download e de upload do link de internet deverão ser iguais.
- A contratada deverá fornecer serviço de acesso à internet, incluindo, sob regime de comodato, todos os equipamentos de processamento de dados de comunicações a serem instalados no ambiente físico da prefeitura municipal.
- É de responsabilidade da contratada fornecer todos os equipamentos e meios necessários à plena prestação do serviço, excluindo-se o fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências da prefeitura municipal conforme objeto desta licitação, o aterramento da rede e a climatização das dependências serão por conta da contratante.
- Será de responsabilidade da contratada a manutenção e reposição de todos os equipamentos, assim como adaptadores, cabos e conectores necessários a prover a chegada do serviço de internet até a rede interna da prefeitura municipal, sem custos adicionais.
- O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados.
- O uso da fibra óptica como meio de transporte dos dados deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de telecomunicações, até o switch a ser instalado dentro do datacenter do município de pato bragado, utilizando como padrão o de cabo de fibra óptica constituído de mínimo 6 fibras ópticas do tipo monomodo(as-80/120).
- Não será aceito sublocação de meio físico, devendo a contratada prover o serviço por meios próprios.
- A contratada deverá garantir disponibilidade real mínima de 99,9% (SLA).
- Para o fornecimento dos itens deste edital é vedada à contratada a utilização de radioenlace como meio físico em qualquer hipótese, seja entre a prefeitura e a prestadora, ou entre a prestadora e seus fornecedores de link.
- A contratada deverá fornecer o mínimo de 64 endereços ips fixos (reais) gerenciáveis, padrão ipv4 (válidos roteáveis na internet).
- Os equipamentos necessários para atender os serviços de instalação, configuração, ativação e funcionamento, conforme item 02 deste edital, deverão ser fornecidos sob regime de comodato. A contratada deverá fornecer a instalação, configuração e manutenção do switch, cabos e demais equipamentos, os mesmos deverão ser instalados e configurados na estrutura de T.I. do Paço Municipal, com acompanhamento e supervisão dos técnicos de informática do município.

0038



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DA MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO

- A contratada deverá possuir central de atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de telefone, em língua portuguesa, devendo fornecer um número de protocolo e uma confirmação por e-mail com todos os dados do atendimento, incluindo: data, hora e minuto da abertura do chamado no ato da ligação.
- Problemas com o link deverão ser resolvidos em no máximo 2 horas.
- Suporte técnico gratuito disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana.
- Prestação de atendimento no local (paço municipal), pela própria contratada ou por técnicos comprovadamente credenciados por ela, no endereço de destino do link, em no máximo uma hora depois de ser acionado o suporte técnico.
- O atendimento, help desk, para reativação do(s) link(s) do serviço deverá ser realizado 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, a pedido da prefeitura municipal.
- O prazo máximo para reativação do link não poderá ultrapassar 12 (doze) horas, contando a partir do início do atendimento.
- A contratada deverá prever alternativas técnicas na proposta para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a prefeitura municipal, para os casos em que não seja possível a reativação do link dentro do prazo estipulado.
- A contratada deverá apresentar de forma detalhada todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para solução de problemas.

0039



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor _____ (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura)

0040



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

0041



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função

0042



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

0043



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2018.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.

0044



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2018.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

0045



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)

0046



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de equipamentos de xx, conforme descrito:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01				
02				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo de prestação dos serviços:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.

0047



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO Nº - PREGÃO PRESENCIAL N.º/2018

Contrato de fornecimento/prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor LEOMAR ROHDEN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx/PR e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na..... CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

XX

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	V. UNIT.
1.				
2.				

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº/....., quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Administração

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

18.4 O valor global deste contrato será de R\$. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva instalação e configuração, já o fornecimento de internet será pago mensalmente até o 5º dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de cobrança, a qual deverá estar assinada pelo Secretário Municipal de Administração.

18.5 a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

0048



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, o qual poderá ser prorrogado. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04122105012007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.97 – 5755 – Despesas de Teleprocessamento – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos Contrato;
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de (estabelecer percentual);
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Contrato;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contrato e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 169/2018;

- Os serviços a serem fornecidos deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de primeira qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os equipamentos serão recebidos e conferidos pelo setor de Informática do Município.
- As empresas participantes do processo licitatório deverão comprovar o fato de que dispõe de rede de transmissão em fibra óptica instalada no município de Pato Bragado, tal comprovação deverá ser feita por meio de visita técnica obrigatória, a realizar-se com agendamento no departamento de informática do município antes da realização do processo licitatório, onde a empresa deverá apresentar os devidos projetos de rede de fibra óptica em operação no município, devidamente aprovados pelos órgãos competentes, na forma da lei.
- A empresa deverá comprovar que possui contrato com ao menos duas operadoras de TELECOM distintas, de infraestrutura física separada, de modo a prover redundância automática de saída, minimizando assim as chances de interrupção na prestação do serviço, a apresentação dos contratos deve ser feita na data da visita técnica.
- A rede deverá ser de propriedade da empresa, não devendo, sob nenhuma hipótese, a proponente apresentar contratos de estrutura locada ou sublocada, devendo possuir projetos de compartilhamento de infraestrutura ou de estrutura própria.
- É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste edital.
- Após efetiva solicitação o prazo máximo para a instalação do link e configuração dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, pela contratada, do contrato assinado pela prefeitura municipal de Pato Bragado.
- O link e as portas de acesso ao backbone da contratada deverão ser exclusivos e de forma dedicada, não podendo haver compartilhamento com outros usuários.
- O serviço deverá ser disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível.
- As velocidades de download e de upload do link de internet serão iguais.
- A contratada deverá fornecer serviço de acesso à internet, incluindo, sob regime de comodato, todos os equipamentos de processamento de dados de comunicações a serem instalados no ambiente físico da prefeitura municipal.
- Será de responsabilidade de a contratada fornecer todos os equipamentos e meios necessários à plena prestação do serviço, excluindo-se o fornecimento de energia elétrica para alimentação dos equipamentos nas dependências da prefeitura municipal conforme objeto desta licitação, o aterramento da rede e a climatização das dependências serão por conta da contratante.
- Será de responsabilidade da contratada a manutenção e reposição de todos os equipamentos, assim como adaptadores, cabos e conectores necessários a prover a chegada do serviço de internet até a rede interna da prefeitura municipal, sem custos adicionais.

0051



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados.
- O uso da fibra óptica como meio de transporte dos dados deverá ser utilizado em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de telecomunicações, até o switch a ser instalado dentro do datacenter do município de Pato Bragado, utilizando como padrão o de cabo de fibra óptica constituído de mínimo 6 fibras ópticas do tipo monomodo(as-80/120).
- Não será aceito sublocação de meio físico, devendo a contratada prover o serviço por meios próprios.
- A contratada deverá garantir disponibilidade real mínima de 99,9% (SLA).
- Para o fornecimento dos itens deste edital é vedada à contratada a utilização de radioenlace como meio físico em qualquer hipótese, seja entre a prefeitura e a prestadora, ou entre a prestadora e seus fornecedores de link.
- A contratada deverá fornecer o mínimo de 64 endereços ips fixos (reais) gerenciáveis, padrão ipv4 (válidos roteáveis na internet).
- Os equipamentos necessários para atender os serviços de instalação, configuração, ativação e funcionamento, conforme item 02 deste edital, deverão ser fornecidos sob regime de comodato. A contratada deverá fornecer a instalação, configuração e manutenção do switch, cabos e demais equipamentos, os mesmos deverão ser instalados e configurados na estrutura de T.I. do Paço Municipal, com acompanhamento e supervisão dos técnicos de informática do município.

DA MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO

- A contratada deverá possuir central de atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de telefone, em língua portuguesa, devendo fornecer um número de protocolo e uma confirmação por e-mail com todos os dados do atendimento, incluindo: data, hora e minuto da abertura do chamado no ato da ligação.
- Problemas com o link deverão ser resolvidos em no máximo 2 horas.
- Suporte técnico gratuito disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana.
- Prestação de atendimento no local (paço municipal), pela própria contratada ou por técnicos comprovadamente credenciados por ela, no endereço de destino do link, em no máximo uma hora depois de ser acionado o suporte técnico.
- O atendimento, help desk, para reativação do(s) link(s) do serviço deverá ser realizado 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, a pedido da prefeitura municipal.
- O prazo máximo para reativação do link não poderá ultrapassar 12 (doze) horas, contando a partir do início do atendimento.
- A contratada deverá prever alternativas técnicas na proposta para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a prefeitura municipal, para os casos em que não seja possível a reativação do link dentro do prazo estipulado.
- A contratada deverá apresentar de forma detalhada todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para solução de problemas.

0052



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Cláusula Décima Segunda - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato .

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pato Bragado – PR., em _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

..... – CONTRATADO

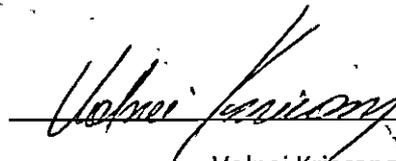
0053

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR. Pregão Presencial n.º 169/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa Kriesang Ltda Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.847.737/0001-96, com sede à Rua Guaíra 26.95, Centro, Pato Bragado, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. Volnei Kriesang RG 13.405.645-2 CPF/MF 023.028.849-90 residente na Rua Ceará, nº513, Bairro Centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon Estado Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Volnei Kriesang RG 13.405.645-2 CPF/MF 023.028.849-90 residente na Rua Ceará nº513, Bairro Centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon Estado Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 169/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado, 18 de Dezembro de 2018.



Volnei Kriesang
023.028.849-90

13.847.737/0001-96

KRIESANG LTDA - ME

Rua Guaíra, 2695 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - PR



0054

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

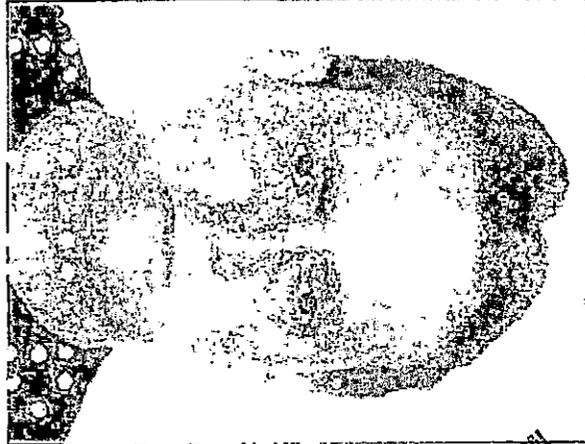


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.405.645-2



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO
08 DEZ. 2018
CENTRO DE CONTROLE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.405.645-2

DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/10/2011

NOME: VOLNEI KRISANG

FILIAÇÃO: WILFRIDO KRISANG
IVANI KRISANG

NATALIDADE: ENTRE RIOS OESTE/PR

DATA DE NASCIMENTO: 04/02/1978

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL CAND RONDON/PR, PATO BRAGADO
C.NASC=873, LIVRO=4A, FOLHA=556

CPF: 023.028.849-90

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO
08 DEZ. 2018
CENTRO DE CONTROLE

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
KRIESANG LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 13.847.737/0001-96
NIRE: 412.0709630-2

Folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados: **VOLNEI KRIESANG**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Entre Rios do Oeste - PR, nascido em 04/01/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 023.028.849-90, portador da carteira de Identidade RG nº. 13.405.645-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Ceará, 513, bairro Espigão, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000 e **IVANI KRIESANG**, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Venâncio Aires - RS, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 661.904.019-53, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.696.863-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Paranaguá, 744, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **KRIESANG LTDA - ME**, com sede na Rua Guaíra, 2695, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.847.737/0001-96, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0709630-2 em 20/06/2011; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade a sócia **CARLA ANDREIA METZ**, brasileira, solteira, maior, nascida em 21/12/1982, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº. 008.495.819-74, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.886.405-4 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Ceará, 513, bairro Espigão, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **IVANI KRIESANG**, acima qualificada, vendendo e transferindo as 10.000 (dez mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, à sócia ingressante **CARLA ANDREIA METZ**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude das modificações havidas o capital social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

18 DEZ. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

0056



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2016 09:59 SOB Nº 20165089016.
PROTOCOLO: 165089016 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602190338. NIRE: 41207096302.
KRIESANG LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
KRIESANG LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 13.847.737/0001-96
NIRE: 412.0709630-2

Folha: 2 de 3

moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor
VOLNEI KRIESANG	80,00	40.000	40.000,00
CARLA ANDREIA METZ	20,00	10.000	10.000,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade cabe a **VOLNEI KRIESANG**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

18 DEZ. 2018
CONFERE COM
O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2016 09:59 SOB Nº 20165089016.
PROTOCOLO: 165089016 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602190338. NIRE: 41207096302.
KRIESANG LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

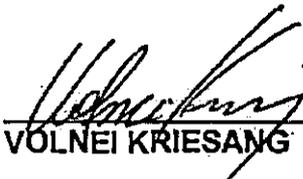
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
KRIESANG LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 13.847.737/0001-96
NIRE: 412.0709630-2

Folha: 3 de 3

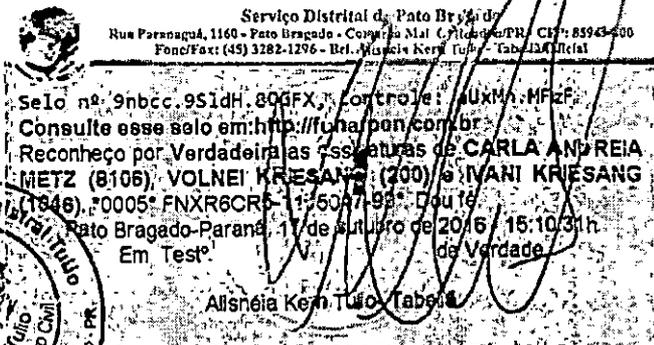
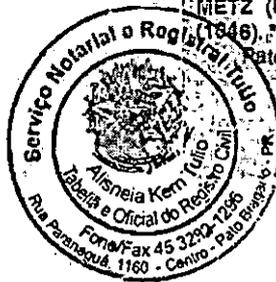
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon - PR, 05 de Setembro de 2016.


VOLNEI KRIESANG


IVANI KRIESANG


CARLA ANDREIA METZ



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

18 DEZ. 2016

CONFERE COM
O ORIGINAL

0058



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2016 09:59 SOB Nº 20165089016.
PROTOCOLO: 165089016 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602190338. NIRE: 41207096302.
KRIESANG LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

RECIBO DE PROTOCOLO E PAGAMENTO DE TAXAS DO REGISTRO DO COMERCIO

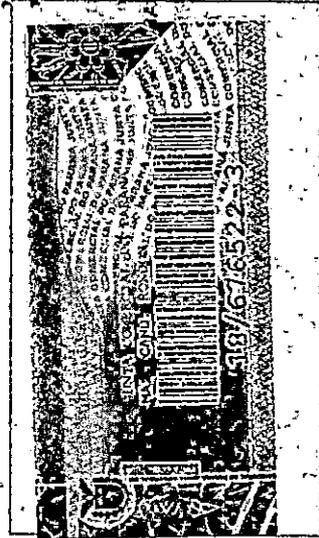
Nº DO RECIBO
12171986



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Barão do Serro Azul, 316 - Centro - Curitiba - PR
Fone: (41) 3310-3410 - Fax: (41) 3310-3488
CNPJ: 77.968.170/0001-99



REQUERENTE:	VOLNEI KRIESANG		
SERVICO REQUERIDO:	Certidão Simplificada		
EMPRESA:	KRIESANG LTDA - ME		
NIRE:	41207096302	CNPJ:	13847737000196
Nº de controle:	12220644	RECIBO:	12171986



Guia de arrecadação do Registro do Comércio	R\$ 30,80
DARF	Isento
Data de emissão	08/11/2018

Local de entrega dos documentos: "Agência Regional - Marechal Cândido Rondon"

VALIDO SOMENTE COM A ETIQUETA DE PROTOCOLO, ASSINATURA E CARIMBO MARCA D'AGUA DA JUCEPAR	Carimbo e assinatura do funcionário (Protocolo): Diogo Rodrigo Dorigon da Rosa RG 8.849.661-0 SSP/PR Agência Regional de Mar. Cândido Rondon
--	---

Via do usuário/requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

1.8 DEZ. 2018
CONFERE COM O ORIGINAL

0059



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
KRIESANG LTDA - ME

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41,2 0709630-2	13.847.737/0001-96	20/06/2011	09/06/2011

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA GUAIRA, 2695, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000

Objeto Social
PRESTACAO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET; COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSERTOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO E PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES

Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
CARLA ANDREIA METZ 008.495.819-74	10.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
VOLNEI KRIESANG 023.028.849-90	40.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento	Situação
Data: 19/10/2016	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO	Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 08 de novembro de 2018



Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO
18 DEZ. 2018
CONFERE COM
O ORIGINAL

0000



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CPF <input type="text" value="v"/>		
Número documento	02302884990		
Nome	Volnei Kriesang		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 02302884990!

0061

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO -- Pr.

Pregão Presencial n.º 169/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

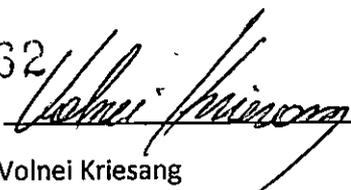
Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Kriesang Ltda Me, inscrita no CNPJ n.º 13.847.737/0001-96, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Volnei Kriesang, portador do documento de identidade RG n.º 13.405.645-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 023.028.849-90, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 18 de dezembro de 2018.

0062


Volnei Kriesang

RG 13.405.645-2/CPF 023.028.849-90

Sócio Proprietário

13.847.737/0001-96

KRIESANG LTDA - ME

Rua Guaíra, 2695 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 169/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa Kriesang Ltda Me, inscrita no CNPJ nº. 13.847.737/0001-96, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Volnei Kriesang, portador da Carteira de Identidade nº. 13.405.645-2 e do CPF nº.023.028849-90. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado, 18 de Dezembro de 2018.

0063



Volnei Kriesang

Sócio Proprietário

13.847.737/0001-96

KRIESANG LTDA - ME

Rua Guaira, 2695 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - PR



ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: Kriesang Ltda Me

Viva: inúmeras possibilidades. Endereço: Rua Guaira, 2695, Sala 02, Centro, Pato Bragado - Pr.

13.847.737/0001-96

Telefone: (45) 3282-1000 Email: vipnet@vipnetpr.com.br

KRIESANG LTDA - ME

CNPJ: 13.847.737/0001-96 Inscrição Estadual: 9056454800

Pato Bragado, 18 de dezembro de 2018.

Rua Guaira, 2695 - Centro 85948-000 - Pato Bragado - PR

À Comissão de Licitação Ref.: Pregão Presencial n.º 169/2018.

Prezados Senhores: Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de equipamentos mensais e serviços de telecomunicações de acesso a Internet, com link Full-Duplex, dedicado 100% em fibra óptica, simétrico e com garantia de 100% de banda, conforme descrito:

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT	TOTAL
1	12	Mensal	VIP FIBRA - Fornecimento mensal de link de acesso a internet: full-duplex, dedicado 100% em fibra óptica, simétrico e com garantia de 100% de banda, garantia de serviço com sla, com tráfego de dados ilimitados, sem restrições de porta, com 64 ips fixos e válidos, velocidade mínima de 200mbps. Incluindo suporte técnico 24x7 onsite. Incluindo os serviços de cabeamento, instalação e configurações dos equipamentos a serem instalados nas dependências do setor de Informática junto ao Paço Municipal, incluindo os equipamentos necessários para comodato.	R\$ 10.900,00 8.000,00	R\$ 130.800,00 96.000,00
2	1	UNID.	VIP ATIVAÇÃO - Serviço de instalação, configuração e ativação incluindo o fornecimento em comodato de cabo de fibra óptica constituído de mínimo 6 fibras ópticas do tipo monomodo (as-80/120) e também switch gerenciável layer2 de 24 portas 10/100/1000 + 4sfp 10g dedicadas, com capacidade de comutação de 128 gbps, para instalação em rack padrão 19".	R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 139.500,00 (Cento e trinta e nove mil e quinhentos reais). O prazo de validade da proposta de preços é de 65 (Sessenta e cinco) dias corridos.

Prazo de prestação dos serviços: 15 dias após a assinatura do contrato.

Dados Bancários: Banco SICREDI Ag. 0715 C/C 25784-2

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Volnei Kriesang

MARANGON & FERREIRA LTDA
CONTRATO SOCIAL

FL. 01

CLEILTOM JÚNIOR MARANGON, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Toledo, estado do Paraná, nascido no dia 27 de junho de 1991, empresário, residente e domiciliado em Toledo Pr, a Rua Pitanga, 462 – Vila Paulista – CEP 85909-086, portador da cédula de identidade RG-8.146.785-4, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF/MF-070.935.639-02; JULIANO BROIO FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Toledo, estado do Paraná, nascido no dia 26 de Maio de 1989, empresário, residente e domiciliado em Toledo Pr, a Rua Prudente de Moraes, 1143 – Jardim Europa – CEP 85908-200, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 04229694413, expedida pelo DETRAN – PR em 18 de Novembro de 2008 e do CPF/MF-065.135.089-16; RESOLVEM constituir uma sociedade limitada, de acordo com a Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº 6.404/76, de 15 de Dezembro de 1976, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de MARANGON & FERREIRA LTDA e terá sede e domicílio a Rua dos Pioneiros, 691 – Sala 02 – Vila Pioneiro – CEP 85913-000 – cidade de Toledo – estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, assim distribuído: CLEILTOM JÚNIOR MARANGON, com 5.000 cotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país; JULIANO BROIO FERREIRA, com 5.000 cotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto Social será Provedor de Internet, Comércio de Equipamentos, Acessórios, Componentes e Suprimentos de Informática. Prestação de Serviços de Manutenção e Instalação de Equipamentos de Informática.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 09 de Junho de 2011 e seu prazo de duração é Indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao Sr. CLEILTOM JÚNIOR MARANGON, com os poderes e atribuições de ADMINISTRAÇÃO,

0065


PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

18 DEZ. 2018
CONFERE COM
O ORIGINAL

MARANGON & FERREIRA LTDA
CONTRATO SOCIAL

FL. 02

autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam a sua continuação, desde que os demais sócios queiram dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para todos os casos elencados neste contrato ou na legislação como sendo relativos à pagamento de haveres, estes serão pagos, levando-se em consideração a capacidade financeira da empresa, exclusivamente em moeda nacional, no prazo de 05 (Cinco) anos, acrescidos de juros de 6% (Seis Por Cento) ao ano e corrigidos monetariamente adotando-se o índice do Núcleo de inflação da FGV – Fundação Getúlio Vargas, a partir do evento até o efetivo pagamento da cada uma das parcelas.

Parágrafo Único: No caso de extinção do índice aqui citado, deverá ser adotado outro que preserve o real valor de compra da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Cláusula prevendo o pagamento dos haveres em 05 (Cinco) anos deverá ser respeitada mesmo em havendo recurso ao poder judiciário por qualquer dos sócios que deixar a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As cotas correspondentes aos haveres pagos poderão ser adquiridas pela sociedade, ou pelos sócios remanescentes, na proporção das cotas que possuem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não

0066


PREFEITURA MUNICIPAL
DE MATO BRANCO
18 DEZ. 2018
CONFERE COM
O ORIGINAL

MARANGON & FERREIRA LTDA
CONTRATO SOCIAL

FL. 03

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

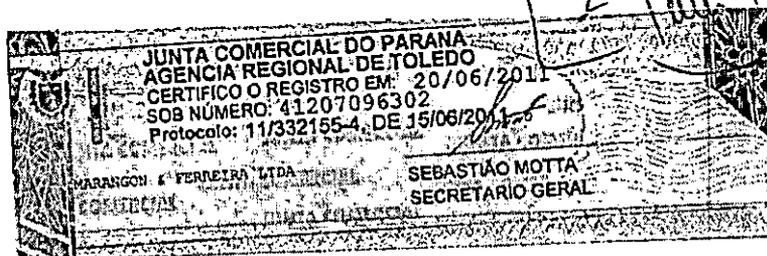
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da cidade de Toledo estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias.

Toledo Pr, 01 de junho de 2011.

Cleilton Junior Marangon
Cleilton Junior Marangon

Juliano Broio Ferreira
Juliano Broio Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

18 DEZ. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

0067

MARANGON & FERREIRA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-13.847.737/0001-96

PL 01

CLEILTON JUNIOR MARANGON, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Toledo, estado do Paraná, nascido no dia 27 de junho de 1991, empresário, residente e domiciliado em Toledo Pr, a Rua Pitanga, 462 - Vila Paulista - CEP 85909-086, portador da cédula de identidade RG-8.146.785-4, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF/MF-070.935.639-02; JULIANO BROIO FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Toledo, estado do Paraná, nascido no dia 26 de Maio de 1989, empresário, residente e domiciliado em Toledo Pr, a Rua Prudente de Mornis, 1143 - Jardim Europa - CEP 85908-200, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 04229694413, expedida pelo DETRAN - PR em 18 de Novembro de 2008 e do CPF/MF-065.135.089-16; sócios únicos da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de MARANGON & FERREIRA LTDA - ME, com sede em Toledo Pr, à Rua dos Pioneiros, 691 - Sala 02 - Vila Pioneiro - CEP 85913-000, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 412.0709630-2 em seção de 20 de junho de 2011, e CNPJ/MF-13.847.737/0001-96, resolvem os sócios alterar e consolidar seu contrato social primitivo conforme Lei nº 10.406 datada de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 datada de 15 de Dezembro de 1976, de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: ENDEREÇO COMERCIAL: Fica alterado o endereço comercial para a Avenida Parigot de Souza, 4281 - Jardim Santa Maria - CEP 85903-170 - Toledo - Paraná.

Cláusula Segunda: NOME EMPRESARIAL: Fica alterado o nome empresarial para MARANGON, FERREIRA & CIA LTDA - ME.

Cláusula Terceira: ATIVIDADE ECONÔMICA: Fica alterada a atividade econômica para Provedor de Internet, Comércio Varejista de Equipamentos de Áudio e Vídeo, Câmaras Filmadoras, Fotográficas, Rádios, Televisores, Peças e Acessórios para Aparelhos de uso Doméstico e Pessoal, Elétricos e Eletrônicos, Antenas, Equipamentos de Telefonia e Comunicação, Telefones, Intercomunicadores, Fax, Secretária Eletrônica, Peças para Equipamentos de Telefonia e Comunicação, Portões Eletrônicos e Automatizados, Torres para Antenas e Comunicação, Equipamentos e Materiais de Informática, Computadores e Periféricos, Suprimentos de Informática, Programas de Computador Não-customizáveis, Peças para Equipamentos de Informática, Instalação de Torres para Antenas e Comunicação, Instalação e Manutenção de Sistemas de Eletricidade, Cabos para Instalações Telefônicas e de Comunicação, Cabos para Redes de Informática e Televisão a Cabo, Antenas Coletivas e Parabólicas, Para-raios, Sistemas de Iluminação, Sistema de Alarmes contra Incêndio, Sistema de Alarmes contra Roubo, Sistema de Controle Eletrônico e Automação Predial, Reparação e Manutenção de computadores, inclusive Portáteis e de Equipamentos de Informática e Periféricos, tais como Impressoras, Teclados, Drivers, Projetores, Scanners e Mouses, Equipamentos de Comunicação como Telefones Fixos e Móveis, Celulares, Aparelhos Eletrônicos de Uso Público, Aparelhos de Fax, Equipamentos de Comunicação, Equipamentos de Rádio de Transmissão-recepção, Câmeras de Televisão e de Vídeo de uso Profissional; e Aparelhos e Equipamentos para Controle de Processos Industriais.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

18 DEZ. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

0068

MARANGON & FERREIRA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-13.847.737/0001-96

FL. 02

Cláusula Quarta: O Sócio CLEILTON JUNIOR MARANGON que possuía na sociedade inteiramente subscritas e realizadas 5.000 cotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), cede e transfere 3.000 cotas ao sócio ingressante RICARDO JOSÉ AMES, brasileiro, solteiro, natural de Alecrim, estado do Rio Grande do Sul, nascido no dia 03 de janeiro de 1978, empresário, residente e domiciliado em Toledo Pr, a Rua Eugenio Gustavo Keller, 718 - Jardim Coopagro - CEP 85903-450, portador da cédula de identidade RG-20.5125454-4, do instituto de identificação do estado do Rio Grande do Sul e do CPF/MF-007.223.179-30. O Sócio remanescente dá plena, geral e raza quitação das cotas ora cedidas.

Cláusula Quinta: O Sócio JULIANO BROIO FERREIRA que possuía na sociedade inteiramente subscritas e realizadas 5.000 cotas no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), cede e transfere 3.000 cotas ao sócio ingressante FABIO GUSTAVO AMES, brasileiro, solteiro, natural de Alecrim, estado do Rio Grande do Sul, nascido no dia 05 de agosto de 1985, empresário, residente e domiciliado em Toledo Pr, a Rua José Geremias, 5541 - Jardim Coopagro - CEP 85903-480, portador da cédula de identidade RG-8.507.168-8, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF/MF-046.220.479-00. O Sócio remanescente dá plena, geral e raza quitação das cotas ora cedidas.

Cláusula Sexta: AUMENTO DE CAPITAL: Fica elevado de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), sendo o aumento de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), assim distribuídos: R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), subscritos e integralizados neste ato da seguinte forma:

- a) O Sócio CLEILTON JUNIOR MARANGON, que possuía na sociedade inteiramente subscritas e realizadas 2.000 cotas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), integraliza neste ato em moeda corrente do país, a importância de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
- b) O Sócio JULIANO BROIO FERREIRA, que possuía na sociedade inteiramente subscritas e realizadas 2.000 cotas no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), integraliza neste ato em moeda corrente do país, a importância de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
- c) O Sócio RICARDO JOSÉ AMES, que possuía na sociedade inteiramente subscritas e realizadas 3.000 cotas no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), integraliza neste ato em moeda corrente do país, a importância de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
- d) O Sócio FABIO GUSTAVO AMES, que possuía na sociedade inteiramente subscritas e realizadas 3.000 cotas no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), integraliza neste ato em moeda corrente do país, a importância de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

18 DEZ. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

0069

MARANGON & FERREIRA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-13.847.737/0001-96

FL. 03

Cláusula Sétima: CAPITAL SOCIAL - No valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, que fica assim distribuído:

SÓCIO	COTAS	VALOR
CLEILTON JUNIOR MARANGON	10.000	R\$ 10.000,00
JULIANO BROIO FERREIRA	10.000	R\$ 10.000,00
RICARDO JOSÉ AMES	15.000	R\$ 15.000,00
FABIO GUSTAVO AMES	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

Cláusula Oitava: ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade caberá ao Srs. CLEILTON JUNIOR MARANGON e FABIO GUSTAVO AMES, com os poderes e atribuições de ADMINISTRAÇÃO INDIVIDUAL, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, e prestar Aval para terceiros sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima: Os Sócios ingressantes assumem o passivo e o ativo e declaram que tem conhecimento da situação econômica e financeira da empresa:

Cláusula Décima Primeira: Em razão das modificações havidas, consolida-se o Contrato Social com as seguintes Cláusulas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLEILTON JUNIOR MARANGON, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Toledo, estado do Paraná, nascido no dia 27 de junho de 1991, empresário, residente e domiciliado em Toledo Pr, a Rua Pitanga, 462 - Vila Paulista - CEP 85909-086, portador da cédula de identidade RG-8.146.785-4, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF/MF-070.935.639-02; JULIANO BROIO FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Toledo, estado do Paraná, nascido no dia 26 de Maio de 1989, empresário, residente e

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRANCO

18 DEZ. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

0070

MARANGON & FERREIRA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-13.847.737/0001-96

FL. 04

domiciliado em Toledo Pr, a Rua Prudente de Moraes, 1143 - Jardim Europa - CEP 85908-200, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 04229694413, expedida pelo DETRAN - PR em 18 de Novembro de 2008 e do CPF/MF-065.135.089-16; RICARDO JOSÉ AMES, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Toledo Pr, a Rua Eugenio Gustavo Keller, 718 - Jardim Coopagro - CEP 85903-450, portador da cédula de identidade RG-20.5125454-4, do instituto de identificação do estado do Rio Grande do Sul e do CPF/MF-007.223.179-30; FABIO GUSTAVO AMES, brasileiro, solteiro, natural de Alecrim, estado do Rio Grande do Sul, nascido no dia 05 de agosto de 1985, empresário, residente e domiciliado em Toledo Pr, a Rua José Geremias, 5541 - Jardim Coopagro - CEP 85903-480, portador da cédula de identidade RG-8.507.168-8, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF/MF-046.220.479-00; sócios únicos da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de MARANGON, FERREIRA & CIA LTDA - ME, com sede em Toledo Pr, a Avenida Parigot de Souza, 4281 - Jardim Santa Maria - CEP 85903-170, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 412.0709630-2 em seção de 20 de junho de 2011, e CNPJ/MF-13.847.737/0001-96, resolvem os sócios consolidar seu contrato social primitivo conforme Lei nº 10.406 datada de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 datada de 15 de Dezembro de 1976, de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de MARANGON, FERREIRA & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio a Avenida Parigot de Souza, 4281 - Jardim Santa Maria - CEP 85903-170 - Toledo - Paraná.

Cláusula Segunda: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:

SÓCIO	COTAS	VALOR
CLEILTON JUNIOR MARANGON	10.000	R\$ 10.000,00
JULIANO BROIO FERREIRA	10.000	R\$ 10.000,00
RICARDO JOSÉ AMES	15.000	R\$ 15.000,00
FABIO GUSTAVO AMES	15.000	R\$ 15.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

Cláusula Terceira: O Objeto Social da empresa é Provedor de Internet, Comércio Varejista de Equipamentos de Áudio e Vídeo, Câmaras Filmadoras, Fotográficas, Rádios, Televisores, Peças e Acessórios para Aparelhos de uso Doméstico e Pessoal, Elétricos e Eletrônicos, Antenas, Equipamentos de Telefonia e Comunicação, Telefones, Intercomunicadores, Fax, Secretária Eletrônica, Peças para Equipamentos de Telefonia e Comunicação, Portões Eletrônicos e Automatizados, Torres para Antenas e Comunicação, Equipamentos e Materiais de Informática, Computadores e Periféricos, Suprimentos de Informática, Programas de Computador Não-customizáveis, Peças para Equipamentos de

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

18 DEZ. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

0071

MARANGON & FERREIRA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-13.847.737/0001-96

FL. 05

Informática, Instalação de Torres para Antenas e Comunicação, Instalação e Manutenção de Sistemas de Eletricidade, Cabos para Instalações Telefônicas e de Comunicação, Cabos para Redes de Informática e Televisão a Cabo, Antenas Coletivas e Parabólicas, Para-raios, Sistemas de Iluminação, Sistema de Alarmes contra Incêndio, Sistema de Alarmes contra Roubo, Sistema de Controle Eletrônico e Automação Predial, Reparação e Manutenção de computadores, inclusive Portáteis e de Equipamentos de Informática e Periféricos, tais como Impressoras, Teclados, Drivers, Projetores, Scanners e Mouses, Equipamentos de Comunicação como Telefones Fixos e Móveis, Celulares, Aparelhos Eletrônicos de Uso Público, Aparelhos de Fax, Equipamentos de Comunicação, Equipamentos de Rádio de Transmissão-recepção, Câmeras de Televisão e de Vídeo de uso Profissional, e Aparelhos e Equipamentos para Controle de Processos Industriais.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 09 de junho de 2011 e seu prazo de duração é Indeterminado.

Cláusula Quinta: As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade cabe aos Srs. CLEILTON JUNIOR MARANGON e FABIO GUSTAVO AMES, com os poderes e atribuições de ADMINISTRAÇÃO INDIVIDUAL, autorizados o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestam contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Nona: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima: Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

18 DEZ. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

0072

MARANGON & FERREIRA LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-13.847.737/0001-96.

FL. 06

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da cidade de Toledo estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias.

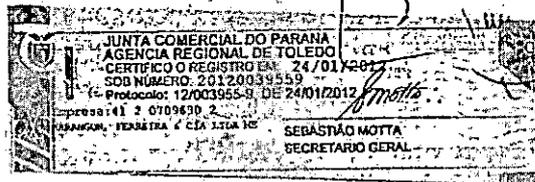
Toledo Pr, 16 de janeiro de 2012.

Cleilton Junior Marangon
Cleilton Junior Marangon

Juliano Broio Ferreira
Juliano Broio Ferreira

Ricardo José Ames
Ricardo José Ames

Fabio Gustavo Ames
Fabio Gustavo Ames



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

8 DEZ. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

0073

[Handwritten signature]

MARANGON, FERREIRA & CIA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-13.847.737/0001-96

FL. 01

CLEILTON JUNIOR MARANGON, brasileiro, solteiro, natural de Toledo, estado do Paraná, nascido no dia 27 de junho de 1991, empresário, residente e domiciliado em Toledo Pr, a Rua Pitanga, 462 - Vila Paulista - CEP 85909-086, portador da cédula de identidade RG-8.146.785-4, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF/MF-070.935.639-02; JULIANO BROIO FERREIRA, brasileiro, solteiro, natural de Toledo, estado do Paraná, nascido no dia 26 de Maio de 1989, empresário, residente e domiciliado em Toledo Pr, a Rua Prudente de Moraes, 1143 - Jardim Europa - CEP 85908-200, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 04229694413, expedida pelo DETRAN - PR em 18 de Novembro de 2008 e do CPF/MF-065.135.089-16; RICARDO JOSÉ AMES, brasileiro, solteiro, natural de Alecrim, estado do Rio Grande do Sul, nascido no dia 03 de janeiro de 1978, empresário, residente e domiciliado em Toledo Pr, a Rua Eugênio Gustavo Keller, 718 - Jardim Coopagro - CEP 85903-450, portador da cédula de identidade RG-20.5125454-4, do instituto de identificação do estado do Rio Grande do Sul e do CPF/MF-007.223.179-30; FABIO GUSTAVO AMES, brasileiro, solteiro, natural de Alecrim, estado do Rio Grande do Sul, nascido no dia 05 de agosto de 1985, empresário, residente e domiciliado em Toledo Pr, a Rua José Geremias, 5541 - Jardim Coopagro - CEP 85903-480, portador da cédula de identidade RG-8.507.168-8, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF/MF-046.220.479-00; sócios únicos da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de MARANGON, FERREIRA & CIA LTDA - ME, com sede em Toledo Pr, a Avenida Parigot de Souza, 4281 - Jardim Santa Maria - CEP 85903-170, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 412.0709630-2 em seção de 20 de junho de 2011 e Última Alteração Contratual registrada sob o número 20120039559 em seção de 24 de Janeiro de 2012 e CNPJ/MF-13.847.737/0001-96, resolvem os sócios alterar e consolidar seu contrato social primitivo conforme Lei nº 10.406 datada de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 datada de 15 de Dezembro de 1976, de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: ENDEREÇO COMERCIAL: Ficá alterado o endereço comercial para o Largo São Vicente de Paulo, 1333 - Sala 05 - Sobreloja - Centro - CEP 85900-215 - Toledo - Paraná.

Cláusula Segunda: ATIVIDADE ECONÔMICA: Fica alterada a atividade econômica para Prestação de serviço de provedor de acesso à internet; Comércio varejista de máquinas e materiais de informática; Serviços de consertos em equipamentos de informática; Serviços de Comunicação Multimídia - SCM; Serviços de Telecomunicações por Fio e Provedores de Acesso às redes de comunicações.

Cláusula Terceira: O Sócio CLEILTON JUNIOR MARANGON que possua na sociedade inteiramente subscritas e realizadas 10.000 cotas no valor de R\$ 10.000,00

Cleilton

Ricardo
Juliano
Fabio

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

18 DEZ. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

0074

[Handwritten mark]

MARANGON, FERREIRA & CIA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-13.847.737/0001-96

FL. 02

(Dez Mil Reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 10.000 cotas ao sócio ingressante MARCOS CLAUDEMIR THIELKE, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, nascido no dia 01 de fevereiro de 1974, empresário, residente e domiciliado em Toledo Pr, a Rua Luiz Genari, 298 - BNH Alta Floresta - CEP 85905-220, portador da cédula de identidade RG-5.688.000-3, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF/MF-840.506.839-20. O Sócio retirante dá plena, geral e raza quitação das cotas ora cedidas.

Cláusula Quarta: O Sócio JULIANO BROIO FERREIRA que possuía na sociedade inteiramente subscritas e realizadas 10.000 cotas no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 10.000 cotas ao sócio ingressante MARCOS CLAUDEMIR THIELKE. O Sócio retirante dá plena, geral e raza quitação das cotas ora cedidas.

Cláusula Quinta: O Sócio RICARDO JOSÉ AMES que possuía na sociedade inteiramente subscritas e realizadas 15.000 cotas no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 15.000 cotas da seguinte forma:

- a) R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), representados por 5.000 cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, ao Sócio ingressante MARCOS CLAUDEMIR THIELKE. O Sócio retirante dá, plena, geral e raza quitação das cotas ora cedidas.
- b) R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), representados por 10.000 cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, a Sócia ingressante FATIMA CHEILA SEDASSARI THIELKE, brasileira, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Tupãssi, estado do Paraná, nascida no dia 22 de setembro de 1977, empresária, residente e domiciliada em Toledo Pr, à Avenida Nossa Senhora de Fátima, Chácara 14 - Jardim Porto Alegre - CEP 85906-230, portadora da cédula de identidade RG-6.395.765-8, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF/MF-031.149.519-29. O Sócio retirante dá plena, geral e raza quitação das cotas ora cedidas.

Cláusula Sexta: O Sócio FABIO GUSTAVO AMES que possuía na sociedade inteiramente subscritas e realizadas 15.000 cotas no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo 15.000 cotas a Sócia ingressante FATIMA CHEILA SEDASSARI THIELKE. O Sócio retirante dá plena, geral e raza quitação das cotas ora cedidas.



Ricardo

Fábio

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

18 DEZ. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

0075

MARANGON, FERREIRA & CIA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MP-13.847.737/0001-96

FL. 03

Cláusula Sétima: CAPITAL SOCIAL - No valor de R\$ 50.000,00. (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, que fica assim distribuído:

SÓCIO	COTAS	VALOR
MARCOS CLAUDEMIR THIELKE	25.000	R\$ 25.000,00
FATIMA CHEILA SEDASSARI THIELKE	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

Cláusula Oitava: NOME EMPRESARIAL: Fica alterado o nome empresarial para SEDASSARI & THIELKE LTDA - ME.

Cláusula Nona: ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade caberá ao Sr. MARCOS CLAUDEMIR THIELKE, com os poderes e atribuições de ADMINISTRAÇÃO, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, e prestar Aval para terceiros sem autorização do outro sócio.

Cláusula Décima: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira: Os Sócios ingressantes assumem o passivo e o ativo e declaram que tem conhecimento da situação econômica e financeira da empresa:

Cláusula Décima Segunda: Em razão das modificações havidas, consolida-se o Contrato Social com as seguintes Cláusulas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARCOS CLAUDEMIR THIELKE, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Marechal Candido Rondon, estado do Paraná, nascido no dia 01 de fevereiro de 1974, empresário, residente e domiciliado em Toledo Pr, a Rua Luiz

Elilton

Juliano
Juliano
Kelvin

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

18 DEZ. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

th

MARANGON, FERREIRA & CIA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-13.847.737/0001-96

FL. 04

Genari, 298 - BNH Alta Floresta - CEP 85905-220; portador da cédula de identidade RG-5.688.000-3, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF/MF-840.506.839-20; FATIMA CHEILA SEDASSARI THIELKE, brasileira, casada sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Tupãssi, estado do Paraná, nascida no dia 22 de setembro de 1977, empresária, residente e domiciliada em Toledo Pr, a Avenida Nossa Senhora de Fátima, Chácara 14 - Jardim Porto Alegre - CEP 85906-230, portadora da cédula de identidade RG-6.395.765-8, do instituto de identificação do estado do Paraná e do CPF/MF-031.149.519-29; sócios únicos da sociedade empresária limitada que gira sob nome empresarial de SEDASSARI & THIELKE LTDA - ME, com sede em Toledo-Pr, Largo São Vicente de Paulo, 1333 - Sala 05 - Sobreloja - Centro - CEP 85900-215, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do Paraná sob nº 412.0709630-2 em seção de 20 de junho de 2011, e CNPJ/MF-13.847.737/0001-96, resolvem os sócios consolidar seu contrato social primitivo conforme Lei nº 10.406 datada de 10 de Janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404 datada de 15 de Dezembro de 1976, de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de SEDASSARI & THIELKE LTDA - ME e tem sede e domicílio no Largo São Vicente de Paulo, 1333 - Sala 05 - Sobreloja - Centro - CEP 85900-215 - Toledo - Paraná.

Cláusula Segunda: O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 cotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído:

SÓCIO	COTAS	VALOR
MARCOS CLAUDEMIR THIELKE	25.000	R\$ 25.000,00
FATIMA CHEILA SEDASSARI THIELKE	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

Cláusula Terceira: O Objeto Social da empresa é Prestação de serviço de provedor de acesso à internet; Comércio varejista de máquinas e materiais de informática; Serviços de consertos em equipamentos de informática; Serviços de Comunicação Multimídia - SCM; Serviços de Telecomunicações por Fio e Provedores de Acesso às redes de comunicações.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 09 de junho de 2011 e seu prazo de duração é Indeterminado.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

18 DEZ. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

MARANGON, FERREIRA & CIA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-13.847.737/0001-96

FL. 05

Cláusula Quinta: As cotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade cabe ao Sr. MARCOS CLAUDEMIR THIELKE, com os poderes e atribuições de ADMINISTRAÇÃO, autorizados o uso do nome empresarial, vedados, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Noná: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima: Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Segunda: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

Eliton

*Luciano
Juliano
Fabrício*

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

18 DEZ. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

MARANGON, FERREIRA & CIA LTDA - ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF-13.847.737/0001-96

FL. 06

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

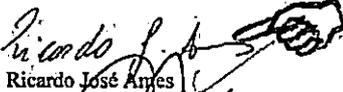
Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro da cidade de Toledo estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

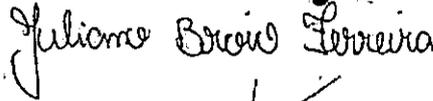
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias:

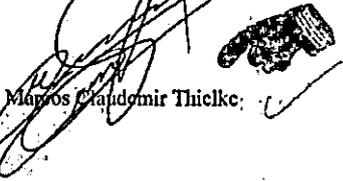
Toledo Pr, 20 de Dezembro de 2012.

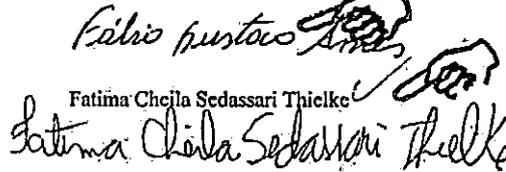

Cleilton Junior Marangon


Julião Broio Ferreira


Ricardo José Ames


Fábio Gustavo Ames


Marcos Claudemir Thielke


Fatima Cheila Sedassari Thielke

Reservado à Junta Comercial

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE TOLEDO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 11/01/2013 SOB NÚMERO: 20130245933 Protocolo: 13.024593-3, DE 11/01/2013	
Empresa: 41 2 0709630 2 SECRETARIA & TOLEDO LTDA - ME	SEBASTIÃO LOTTI SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

18 DEZ. 2012

CONFERE COM
O ORIGINAL

0079

2º TABELIONATO DE REIS
 Rua Almirante Barroso, n.º 2274 - Centro - Toledo - Pr.
 FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020

Reconheço verdadeira a assinatura de **MARCO**
CLAudemir THIPLER 4717A-00003 Dou. fe.
 Toledo, 07 de janeiro de 2013 às 18:27h.

Em Teste da Verdade
 Eliandra Carla Silva - Auxiliar Juramentada

NOTAS
 ENR85864

1º OFICIO DE NOTAS DE TOLEDO
 Rua Almirante Barroso, n.º 2274 - Centro - Toledo - Pr.
 FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020

Reconheço verdadeira a assinatura de **PAULINA**
GRELLA SBDASSARI THIELKE 337576 Dou. fe.
 0032
 Toledo-Paraná, 02 de janeiro de 2013
 Em Teste da Verdade
 Rosiméri Fornari - Escrivente

NOTAS
 ENR85865

2º TABELIONATO DE REIS
 Rua Almirante Barroso, n.º 2274 - Centro - Toledo - Pr.
 FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020

Reconheço verdadeira a assinatura de **JULIANO**
MIRIO FERREIRA 4376E-0003 Dou. fe. Toledo,
 26 de setembro de 2012 às 11:21:57h.

Em Teste da Verdade
 Reusa Maria Donchocka - Escrivente Juramentada

NOTAS
 ENR85868

TABELIONATO DE REIS
 Rua Almirante Barroso, n.º 2274 - Centro - Toledo - Pr.
 FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020

Reconheço verdadeira a assinatura de **CLEINTON**
MUNICIMARANGON 38468-0009 Dou. fe. Toledo,
 26 de dezembro de 2012 às 10:47:36h.

Em Teste da Verdade
 Reusa Maria Donchocka - Escrivente Juramentada

NOTAS
 ENR85745

1º OFICIO DE NOTAS DE TOLEDO
 Rua Almirante Barroso, n.º 2274 - Centro - Toledo - Pr.
 FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020

Reconheço verdadeira as assinaturas de **RICARDO**
JOSE AMES e PABLO GUSTAVO AMES 21237C.
 Dou. fe. 0032
 Toledo-Paraná, 20 de dezembro de 2012
 Em Teste da Verdade
 Rosiméri Fornari - Escrivente

NOTAS
 ENR85769

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
 18 DEZ. 2018
 CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten mark]

SEDASSARI & THIELKE LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:13.847.737/0001-96

NIRE: 41207096302

FATIMA CHEILA SEDASSARI THIELKE, brasileira, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida em 22/09/1977, natural de Tupãssi - PR, residente e domiciliada na Rua Saturno, 962, Jardim Gisela, Cep: 85905-180 - Toledo - PR, portadora da cédula de identidade civil RG 6.395.765-8 SSP PR e CPF nº: 031.149.519-29 e MARCOS CLAUDEMIR THIELKE, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 01/02/1974, natural de Marechal Candido Rondon - PR, residente e domiciliado na Rua Saturno, 962, Jardim Gisela, Cep: 85905-180 - Toledo - PR, portador da cédula de identidade civil RG 5.688.000-3 SSP PR e CPF nº: 840.506.839-20, únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de **SEDASSARI & THIELKE LTDA ME**, com sede ao Largo São Vicente de Paulo, nº 1333, Sala 05 - Sobreloja, Centro, Cep: 85900-215 - Toledo - PR, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.847.737/0001-96, com contrato social Registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207096302, em 20/06/2011 e última alteração registrada sob nº 20130245933 em 11/01/2013, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o contrato primitivo e alterações subsequentes em conformidade com a lei 10.406/02 e subsídio da lei 6.404/76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Ingressa na sociedade **IVANI KRIESANG**, brasileira, casada sob comunhão de bens, nascida em 17/03/1946, natural de Venâncio Aires/RS, residente e domiciliada a Rua Paranaguá nº. 744, Centro, Cep 85948-000, Pato Bragado/PR, portadora da Carteira de Identidade Civil Rg nº 4.696.863-8 SSP PR e CPF: 661.904.019-53 e **VOLNEI KRIESANG** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/01/1978, natural de Entre Rios do Oeste/PR, residente e domiciliado a Rua Ceará nº. 513, Espigão, Cep 85960-000, Marechal Candido Rondon/PR, portador da Carteira de Identidade Civil Rg nº. 13.405.645-2 SSP PR e CPF: 023.028.849-90, acima qualificados. Os sócios ingressantes declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade empresária, assumindo o passivo e o ativo respondendo civil e criminalmente a partir desta data. Declaram também conhecer a situação econômica financeira da sociedade.

Cláusula Segunda: Retira-se da sociedade a Sócia **FATIMA CHEILA SEDASSARI THIELKE**, que possuía na sociedade 25.000 (vinte cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma inteiramente integralizada, a qual vende, cede e transfere pelo valor nominal de 10.000 (Dez mil quotas) de 1,00 (um real) cada inteiramente integralizados a sócia ingressante **IVANI KRIESANG** e 15.000 (Quinze mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma ao sócio ingressante **VOLNEI KRIESANG** já qualificado, e retira-se da administração o Sócio **MARCOS CLAUDEMIR THIELKE** que possuía na sociedade 25.000 (vinte cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma inteiramente integralizados, o qual vende, cede e transfere pelo valor nominal de 25.000 (Vinte e cinco mil quotas de 1,00 (um real) cada inteiramente integralizados ao sócio ingressante **VOLNEI KRIESANG** já qualificado.

Cláusula Terceira: O Capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	Quotas	Capital(R\$)	Capital (%)
IVANI KRIESANG	10.000	10.000,00	20%
VOLNEI KRIESANG	40.000	40.000,00	80%
TOTAL	50.000	50.000,00	100%

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

8 DEZ. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

0081

SEDASSARI & THIELKE LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ:13.847.737/0001-96
NIRE: 41207096302

Cláusula Quarta: A administração da sociedade caberá ao sócio **VOLNEI KRIESANG**, individualmente, com o poder e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Quinta: Os sócios retirantes dão aos sócios adquirentes, plena, geral e rasa quitação da sessão de quotas ora efetuada.

Cláusula Sexta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sétima: O endereço sito ao Largo São Vicente de Paulo nº. 1333 Sala 05 – sobreloja – Centro – CEP: 85900-215 – Toledo PR passa a ser á Rua Guaira nº. 2695, Centro, Cep 85948-000 – Pato Bragado PR

Cláusula Oitava: A sociedade que girava sob o nome de **SEDASSARI & THIELKE LTDA ME**, passa ser **KRIESANG LTDA ME**

Cláusula Nona: A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social e subseqüentes alterações, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

IVANI KRIESANG, brasileira, casada sob comunhão de bens, nascida em 17/03/1946, natural de Venâncio Aires/RS, residente e domiciliada a Rua Paranaguá nº. 744, Centro, Cep 85948-000, Pato Bragado/PR, portadora da Carteira de Identidade Civil Rg nº 4.696.863-8 SSP PR e CPF: 661.904.019-53 e **VOLNEI KRIESANG** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/01/1978, natural de Entre Rios do Oeste/PR, residente e domiciliado a Rua Ceará nº. 513, Espigão, Cep 85960-000, Marechal Candido Rondon/PR, portador da Carteira de Identidade Civil Rg nº 13.405.645-2 SSP PR e CPF: 023.028.849-90, únicos sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome empresarial **KRIESANG LTDA ME**, com sede na Rua Guaira nº 2695, Centro, Cep 85948-000 – Pato Bragado PR, com contrato social arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº. 41207096303 em sessão de 20/06/2011 e última alteração contratual sob nº. 20130245933 em sessão de 11/01/2013, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.847.737/0001-96, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual **CONSOLIDAR** o contrato primitivo e alterações subseqüentes, em conformidade com a lei 10.406/02 e subsídio da lei 6.404/76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

18 DEZ. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

2

0082

SEDASSARI & THIELKE LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ:13.847.737/0001-96
NIRE: 41207096302

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **KRIESANG LTDA ME**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede na Rua Guaira nº. 2695, Centro, Cep 85948-000 – Pato Bragado PR

Cláusula Terceira: O Capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	Quotas	Capital (R\$)	Capital (%)
IVANI KRIESANG	10.000	10.000,00	20%
VOLNEI KRIESANG	40.000	40.000,00	80%
TOTAL	50.000	50.000,00	100%

Cláusula Quarta: O objeto é: Prestação de serviço de provedor de acesso à internet; Comércio varejista de máquinas e materiais de informática; Serviços de consertos em equipamentos de informática; Serviços de Comunicação Multimídia – SCM; Serviços de Telecomunicações por Fio e Provedores de Acesso às redes de comunicações.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 09 de Junho de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio **VOLNEI KRIESANG** que representará a sociedade individualmente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com o poder e atribuição de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Nona: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

0083

PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRAGADO 3
18 DEZ. 2018
CONFERE COM
O ORIGINAL

SEDASSARI & THIELKE LTDA ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ:13.847.737/0001-96
NIRE: 41207096302

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Toledo - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias.

Toledo/PR, 07 de Maio de 2013.

Fatima Cheila Sedassari Thielke
FATIMA CHEILA SEDASSARI THIELKE

Marcos Claudemir Thielke
MARCOS CLAUDEMIR THIELKE

Ivani Kriesang
IVANI KRIESANG

Volnei Kriesang
VOLNEI KRIESANG

Cirlei Dietrich de Souza
Cirlei Dietrich de Souza
RG: 4.186.671-3 SSP PR

Testemunhas:

Neiva Maria Theobald
Neiva Maria Theobald
RG: 3.161.484-8 SSP PR

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

18 DEZ. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/06/2013
SOB NÚMERO: 20132865742
Protocolo: 13/286574-2; DE 24/05/2013
Empresa: 41-2-0709630-2
KRIESANG LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

0034

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
KRIESANG LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 13.847.737/0001-96
NIRE: 412.0709630-2

Folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados: **VOLNEI KRIESANG**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Entre Rios do Oeste - PR, nascido em 04/01/1978, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 023.028.849-90, portador da carteira de Identidade RG nº. 13.405.645-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Ceará, 513, bairro Espigão, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000 e **IVANI KRIESANG**, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Venâncio Aires - RS, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 661.904.019-53, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.696.863-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Paranaguá, 744, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, tem constituídos entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **KRIESANG LTDA - ME**, com sede na Rua Guaíra, 2695, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.847.737/0001-96, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0709630-2 em 20/06/2011; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade a sócia **CARLA ANDREIA METZ**, brasileira, solteira, maior, nascida em 21/12/1982, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº. 008.495.819-74, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.886.405-4 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Ceará, 513, bairro Espigão, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **IVANI KRIESANG**, acima qualificada, vendendo e transferindo as 10.000 (dez mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, à sócia ingressante **CARLA ANDREIA METZ**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude das modificações havidas o capital social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado em

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO
08 DEZ. 2018
CONFERE COM
O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2016 09:59 SOB Nº 20165089016.
PROTOCOLO: 165089016 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602190338. NIRE: 41207096302.
KRIESANG LTDA - ME

0085



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
KRIESANG LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 13.847.737/0001-96
NIRE: 412.0709630-2

Folha: 2 de 3

moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor
VOLNEI KRIESANG	80,00	40.000	40.000,00
CARLA ANDREIA METZ	20,00	10.000	10.000,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade cabe a **VOLNEI KRIESANG**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

8 DEZ. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2016 09:59 SOB Nº 20165089016.
PROTOCOLO: 165089016 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602190338. NIRE: 41207096302.
KRIESANG LTDA - ME

0036



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

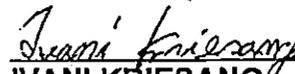
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
KRIESANG LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 13.847.737/0001-96
NIRE: 412.0709630-2

Folha: 3 de 3

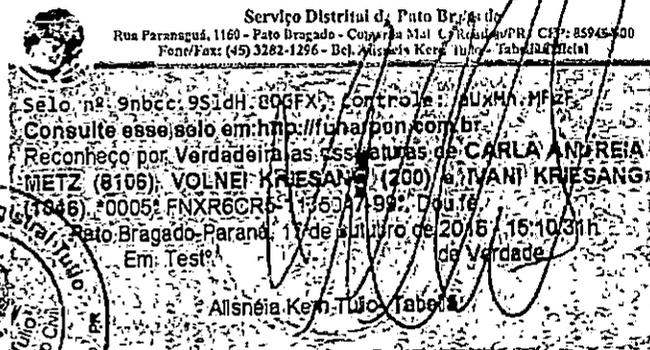
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon - PR, 05 de Setembro de 2016.


VOLNEI KRIESANG


IVANI KRIESANG


CARLA ANDREIA METZ



PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRAGADO
18 DEZ. 2018
CONFERE COM
O ORIGINAL

0087



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2016 09:59 SOB Nº 20165089016.
PROTOCOLO: 165089016 DE 18/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602190338. NIRE: 41207096302.
KRIESANG LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/10/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6.886.405-4

DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/08/2011

NOME: CARLA ANDREIA METZ

FILIAÇÃO: ARMINDO METZ

VERA TEREZINHA WIEBRANTZ METZ

3800

NATURALIDADE: MAL.CAND.RONDON/PR

DATA DE NASCIMENTO: 21/12/1982

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL CDO RONDON/PR, DA SEDE

C.NASC=6468, LIVRO=7A, FOLHA=255

CPF: 008.495.819-74

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
NEWTON TÁDEU ROCHA
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Carla Andreia Metz



POLEGAR DIREITO



PREFEITURA DE PANTO PRATA
11/08/2011

RG: 6.886.405-4

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



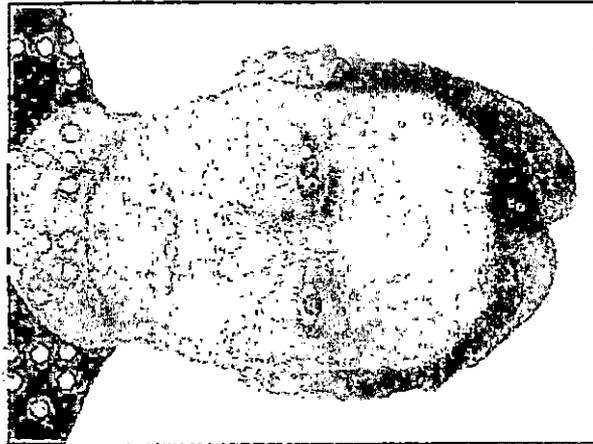
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

6800

RG: 13.405.645-2



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PATO BRAGADO
17/10/2011
CONFERE O ORIGINAL

REGISTRO GERAL: 13.405.645-2

DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/10/2011

NOME: **VOLNEI KRIESANG**

FILIAÇÃO: WILFRIDO KRIESANG
IVANI KRIESANG

NATURALIDADE: ENTRE RIOS OESTE/PR DATA DE NASCIMENTO: 04/01/1978.

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL CAND RONDON/PR, PATO BRAGADO
C.NASC=873, LIVRO=4A, FOLHA=556

CPF: 023.028.849-90

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.847.737/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2011	
NOME EMPRESARIAL KRIESANG LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIPNET	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GUAIRA	NÚMERO 2695	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3282-1000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/11/2018 às 09:54:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0090



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13847737/0001-96
Razão Social: KRIESANG LTDA ME
Nome Fantasia: VIPNET
Endereço: RUA GUAIRA 2695 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2018 a 04/01/2019 ✓

Certificação Número: 2018120603311631617955

Informação obtida em 06/12/2018, às 15:09:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **KRIESANG LTDA**
CNPJ: **13.847.737/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:42 do dia 28/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2019

Código de controle da certidão: **197F.0DC5.3352.D6A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0092



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019003646-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.847.737/0001-96**
Nome: **KRIESANG LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/03/2019/- Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

0093



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 1826/2018

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: KRIESANG LTDA - ME
CPF/CNPJ: 13.847.737/0001-96

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

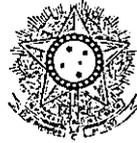
Pato Bragado em, 07 de Novembro de 2018

Número de Autenticidade: 661439389661439

Município de Pato Bragado - Av. Willy Barth, 2885 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - Telefone 45-3282-1355

CNPJ: 95.719.472/0001-05

0094



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KRIESANG LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.847.737/0001-96

Certidão nº: 161747111/2018

Expedição: 07/11/2018, às 10:18:10

Validade: 05/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **K R I E S A N G L T D A**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
13.847.737/0001-96, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

0035

A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adauto Hahn Pinto
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL** ou **CONCORDATA**, contra:

KRIESANG LTDA – inscrita no CNPJ sob n.º 13.847.737/0001-96, com sede Rua Guairá, n.º 2695, Centro, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 17 de dezembro de 2018 – 15h:56min.

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 Centro
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
Esc. Juramentada

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

18 DEZ. 2018

CONFERIR COM
O ORIGINAL

Rua Paraíba, 541 - Centro - Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

0096

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

Kriesang Ltda Me, inscrita no-CNPJ n.º 13.847.737/0001-96, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Volnei Kriesang, portador do documento de identidade RG n.º 13.405.645-2, emitido pela-SSP/PR, e do CPF n.º 023.028.849-90, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 18 de Dezembro de 2018.



Volnei Kriesang

RG 13.405.645-2/ CPF 023.028.849-90

00 Sócio Proprietário

13.847.737/0001-96

KRIESANG LTDA - ME

Rua Guaira, 2695 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 169/2018.

**Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração**

Prezados Senhores:

Kriesang Ltda-Me, inscrita no CNPJ n.º 13.847.737/0001-96, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Volnei Kriesang, portador do documento de identidade RG n.º 13.405.645-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 023.028849-90, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 18 de Dezembro de 2018.

0098



Volnei Kriesang

RG 13.405.645-2/ CPF 023.028.849-90

Sócio Proprietário

13.847.737/0001-96

KRIESANG LTDA - ME

Rua Guaíra, 2695 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 169/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa Kriesang Ltda Me, inscrita no CNPJ n.º 13.847.737/0001-96, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Volnei Kriesang, portador(a) do documento de identidade RG n.º 13.405.645-2, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 023.028.849-90, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 18 de Dezembro de 2018.



Volnei Kriesang

RG 13.405.645-2/ CPF 023.028.849-90

Sócio Proprietário

13.847.737/0001-96

KRIESANG-LTDA - ME

Rua Guaira, 2695 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - PR

0099

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

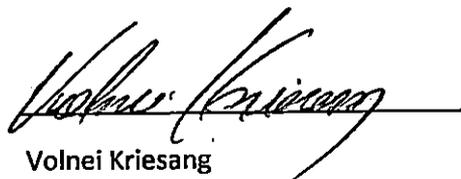
A proponente Kriesang Ltda Me, participante da Licitação Modalidade Pregão Presencia de nº 169/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

(X) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

Pato Bragado, 18 de Dezembro de 2018



Volnei Kriesang

RG 13.4055.645-2/ CPF 023.028.849-90

Sócio Proprietário

13.847.737/0001-96

KRIESANG LTDA - ME

Rua Guaira, 2695 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - PR

0100





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="13847737000196"/>
	Nome	<input type="text" value="KRIESANG LTDA ME"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 13847737000196!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **KRIESANG LTDA**

CNPJ: **13.847.737/0001-96**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **KRIESANG LTDA**, CNPJ 13.847.737/0001-96, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h21min10 do dia 06/12/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 5LCA.8776.T27B.DHML

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CPF <input type="text" value="v"/>
Número documento	02302884990
Nome	VOLNEI KRIESANG
Período publicação : de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
	até <input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 02302884990!

0103



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CPF <input type="text" value="v"/>		
Número documento	00849581974		
Nome	CARLA ANDREJA METZ		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 00849581974!

0104



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 163499/2018

Validade: 31/03/2019 ✓

Razão Social: KRIESANG LTDA ME

CNPJ: 13847737000196

Num. Registro: 52295

Registrada desde : 06/10/2011

Capital Social: R\$ 50.000,00

Endereço: RUA GUAÍRA, 2695 CENTRO

Município/Estado: PATO BRAGADO-PR

CEP: 85948000

Objetivo Social:

Prestação de serviço de provedor de acesso à internet; Comércio varejista de máquinas e materiais de informática; Serviços de consertos em equipamentos de informática; Serviços de comunicação multimídia - SCM; Serviços de Telecomunicações por Fio e Provedores de Acesso às redes de comunicações.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições do responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ANDRIUS DA SILVA DA FONSECA

Carteira: PR-163093/D Data de Expedição: 12/07/2017

Desde: 12/11/2018 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA

Para fins de: Comprovação junto a Órgãos Públicos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 449033/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 06/12/2018 11:58:54

0105

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **163500/2018**

Validade: 31/03/2019

Nome Civil: ANDRIUS DA SILVA DA FONSECA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-163093/D

Registro Nacional : 1716630932

Registrado(a) desde : 12/07/2017

Filiação : JOCELINO DORNELLES DA FONSECA

LEIDA TEREZINHA DA SILVA DA FONSECA

Data de Nascimento : 01/07/1989

Carteira de Identidade : 6100960548

Naturalidade : SANTIAGO/RS

CPF : 02271431085

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

Data da Colação de Grau : 22/08/2014

Diplomação : 25/08/2014

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

57918 - GETAC ENGENHARIA LTDA

Desde: 26/01/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

52295 - KRIESANG LTDA ME

Desde: 12/11/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 449038/2018.

0107

Emitida via Internet em 06/12/2018 12:00:10

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



0108

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE** a empresa: **Kriesang LTDA – ME** com sede na Rua Guaira, número 2696, Bairro Centro, no município de Pato Bragado, Estado do Paraná e CEP nº 85.948-000 inscrita no CNPJ, sob número 13.847.737/0001-96, neste ato representado pelo Sr. **VOLNEI KRIESANG**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 023028849-90 e da cédula de identidade RG nº 134056452 e de outro lado como **CONTRATADO**, **ANDRIUS DA SILVA DA FONSECA**, doravante denominado neste por **CONTRATADO**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, com RG nº 6100960548, CPF nº 022.714.310-85, residente em Cascavel/PR, Rua Santa Catarina, 2802 no bairro Alto Alegre, registro no CREA/PR 163.093/D-PR, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado do Paraná, tem entre si justo contratado, mediante às cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A primeira aqui denominada de **CONTRATANTE**, contrata o segundo denominado de **CONTRATADO**, para fazer parte do quadro técnico e assumir a responsabilidade de desenvolver, analisar e avaliar os serviços técnicos dentro de suas atribuições, executados pela **CONTRATANTE**.

SEGUNDA: O prazo de duração do presente contrato é de 4 (quatro) anos a partir da presente data. Caso uma das partes desejarem reincidir o presente contrato, deverá comunicar a outra parte no prazo mínimo de 30 (trinta) dias por escrito.

TERCEIRA: Como pagamento pelos serviços, o **CONTRATADO** receberá mensalmente 2 (dois) salários mínimos vigentes para uma jornada de 2 hora diárias no valor atual de R\$ 1908,00 (Um mil novecentos e oito reais), sendo o salário mínimo de acordo com Lei 4950-A/66 e Lei 5194/66, Resolução 397/95 do CONFEA, Constituição Federal / 88 Art. 7º, Inciso XVI.

QUARTA: Os pagamentos serão efetuados mensalmente através de depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 3508-4, Conta Corrente 41427-1, e terá como data de vencimento o dia 10 de cada mês.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

8 DEZ. 2018

CONFEA/PR
FOLHA 01/02

SELO DE AUTENTICIDADE
APOSTO NA ÚLTIMA FOLHA

0109

QUINTA: Fica estipulado que o contratado deverá cumprir semanalmente o equivalente 2 (duas) horas diárias de trabalho de acordo com a jornada normal de trabalho da Empresa contratante.

E por estarem justo e contratados, lavram o presente em três (03) vias de igual teor e forma, nomeado o Fórum da Comarca de Cascavel no estado do Paraná para dirimir interposições judiciais que venham ocorrer entre as partes contratantes, em detrimento a qualquer outra.

Cascavel, 06 de novembro de 2018

Volnei Kriesang

FIRMA RECONHEC.

VOLNEI KRIESANG
KRIESANG LTDA-ME
CNPJ: 13.847.737/0001-96

Andrius S. Fonseca

2º Of. de Reg. Civil
5º Tab. de Notas

ANDRIUS DA SILVA DA FONSECA
ENG. ELETRICISTA - CREA/PR 163.093/D-PR
CPF: 022.714.310-85

Testemunhas:

Danielli Gadenz

DANIELLI GADENZ
CPF: 005.218.360-26

2º Ofício de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas
Elizabeth Versori
Tabelião Designada
Fone/Fax: (45) 3224-5420
Selo: botYJ.5R0vm.cve-
PR-facdn.RG1M
Consulte o Selo Digital em
<http://funarpen.com.br>
RECONHECO a assinatura e firma
de ANDRIUS DA SILVA DA FON-
SECA por SEMELHANÇA
Cascavel-PR/ 08/11/2018
09:46:45h.
Eu testemunho a verdade.
Eliton Volansudle Franco
(45) 7890

Serviço Distrital de Pato Bragado
Rua Paraná 4, 1160 - Pato Bragado - Comarca Mal. Alameda - CEP: 85948-000
Fone/Fax: (45) 3282-1296 - Bel. Alameda Kern Tullio / Tel: (45) 3282-1296

Selo nº 01NkO.RyGxm.g0puR; Controle: IdvJvJx2Z
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de VOLNEI KRIESANG (00000145)
representante de KRIESANG LTDA-ME: 0007 DocId: 32821296

Pato Bragado, 07 de novembro de 2018, 14:56:41h.
Em Teste da Verdade

Alameda Kern Tullio - Tabela



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

FOLHA 02/02

8 DEZ. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

0110



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**ATESTADO DE VISITA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 169/2018**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento mensal se serviços de telecomunicações de acesso a Internet, com link Full-Duplex, dedicado 100% em fibra óptica, simétrico e com garantia de 100% de banda, conforme descrições constantes Termo de Referência anexo ao Edital.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação – Pregão Presencial N.º 169/2018, que a empresa **KRIESANG LTDA ME(VIP NET TELECOM)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 13.847.737/0001-96, estabelecida na Rua Guaíra, N.º 2695, Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, neste ato representada pelo sócio proprietário o senhor **Volnei Kriesang**, portador da Cédula de Identidade nº 13.405.645-2 e do CPF nº 023.028.849-90, residente e domiciliado na Rua Ceará, N.º 513 – Centro, Marechal Cândido Rondon, CEP 85.960-000, realizou visita técnica para conhecimento do local de lançamento e entrega do Objeto da Licitação.

Comprovou que dispõe de rede de transmissão em fibra optica instalado no município, apresentando os projetos de compartilhamento de infraestrutura da copel distribuição todos aprovados. Também comprovou possuir contrato com duas operadoras telecom distintas de forecimento de links redundantes.

Pato Bragado - PR, em 13 de Dezembro de 2018.



EDSON BORSSOI

**Colaborador Profissional de Sistemas
Sec. Municipal de Administração**



VOLNEI KRIESANG

**KRIESANG LTDA ME
CNPJ: 13.847.737/0001-96**

0111





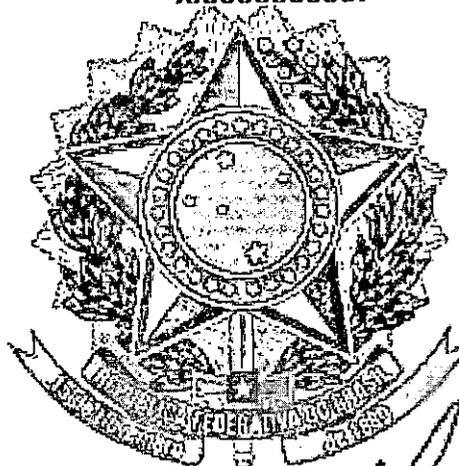
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL KRIESANG LTDA - ME - CNPJ: 13.847.737/0001-96			Nº DA ENTIDADE 4177509	
Nº DA ESTAÇÃO 699276837	SERVIÇO Serviço de Comunicação Multimídia	NAT. SERV. CV	LATITUDE 24S373312	LONGITUDE 54W134351

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Rua Paranagua 744	DISTRITO *****
BAIRRO Centro	MUNICÍPIO PATO BRAGADO
	UF PR

ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA
TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF
CAPACIDADE INSTALADA : 120 (Mbits)
QTD. ACESSO INSTALADO : 3600

XXXXXXXXXXXX



Yroá Robledo fer.

0112

IMPRESSA EM 17/12/2018

APLICAÇÃO *****	Emitido Em 13/09/2013	VÁLIDA ATÉ Indeterminada	Yroá Robledo Ferreira Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, interino
--------------------	---------------------------------	------------------------------------	---



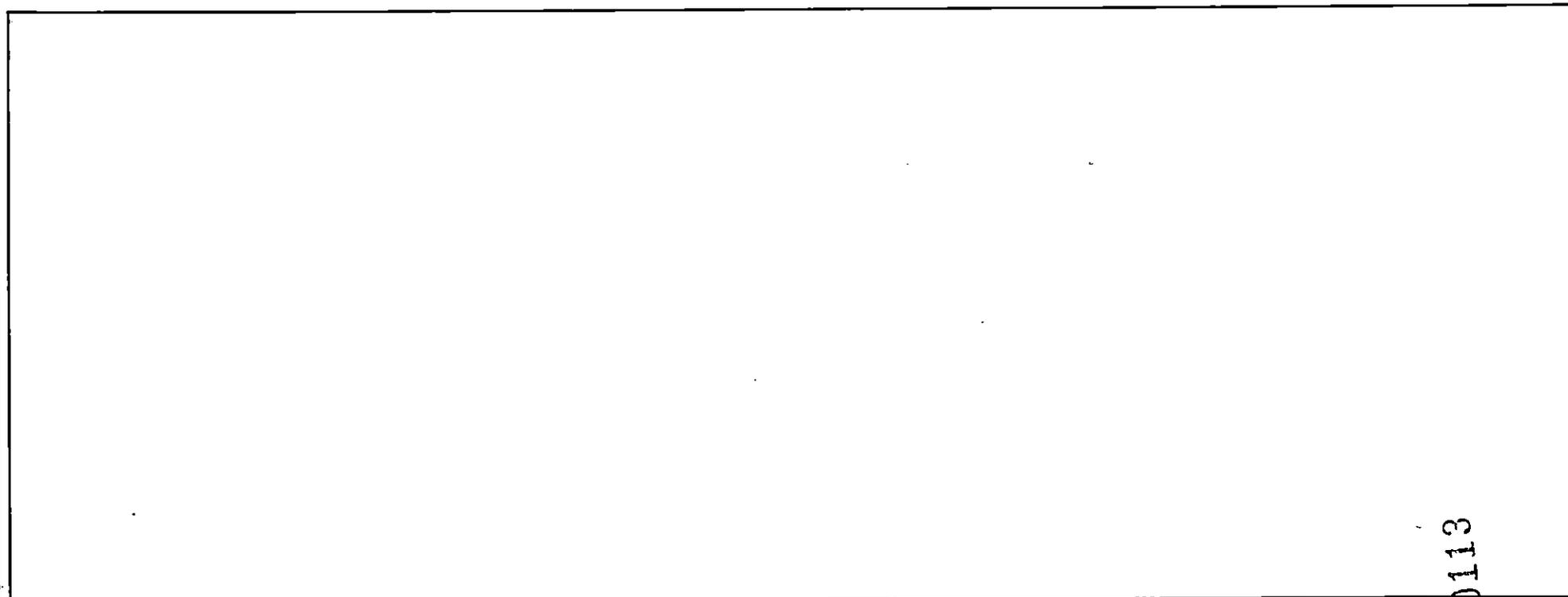
ANATEL

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS:

NOME/RAZÃO SOCIAL KRIESANG LTDA - ME - CNPJ: 13.847.737/0001-96			Nº DA ENTIDADE 4432215	
Nº DA ESTAÇÃO 1006813168	SERVIÇO SERVIÇO DE RADIAÇÃO RESTRITA	NAT. SERV. CV	LATITUDE 24S373295	LONGITUDE 54W134322

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Rua Paranaguá 744		DISTRITO *****	
BAIRRO CENTRO		MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR



0113

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 1.774, DE 28 DE MARÇO DE 2012

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que foram conferidas à Agência pelo art. 19 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001, e, ainda, o que consta do processo nº 53500.016370/2011;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o parágrafo único do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 635, realizada em 26 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à MARANGON & FERREIRA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 13.847.737/0001-96, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Serviços Privados desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel.

Parágrafo único. A quantia referida no *caput* deste artigo será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a conseqüente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que será formalizado Termo de Autorização para o serviço que será prestado, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

201290055844

0114



AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

EXTRATO DO ATO Nº 1.774, DE 28 DE MARÇO DE 2012

Processo nº 53500.016370/2011. Expede autorização à MARANGON & FERREIRA LTDA - ME , CNPJ/MF nº 13.847.737/0001-96, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

0115

201290055844



Art. 5º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

§ 1º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

§ 2º O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Art. 6º A prestadora deverá encaminhar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

0116

201290055844



Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º 169/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa Kriesang Ltda Me, inscrita no CNPJ n.º 13.847.737/0001-96, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Volnei Kriesang, portador da Carteira de Identidade n.º 13.405.645-2 e do CPF n.º 023.028849-90. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado, 18 de Dezembro de 2018.

0117



Volnei Kriesang

Sócio Proprietário

13.847.737/0001-96

KRIESANG LTDA - ME

Rua Guaira, 2695 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - PR

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 007 (sete), 00027 (vinte e sete) PÁGINAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00027 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: KRIESANG LTDA - ME

Endereço: RUA GUAIRA, 2695

Bairro: CENTRO

Cidade: PATO BRAGADO

Estado: PR

CEP: 85.948-000

Registro na Junta Comercial do Paraná: 412.0709630-2

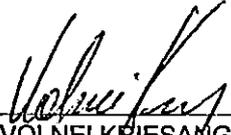
Data do Registro: 20/06/2011

Inscrição Estadual: 90564548-00

C.N.P.J./C.P.F.: 13.847.737/0001-96

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2017

PATO BRAGADO , 01 de Janeiro de 2017


 VOLNEI KRIESANG
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 RG: 13.405.645-2 SSP-PR
 CPF: 023.028.849-90


 GILMAR JOSE MINKS
 CONTADOR
 RG: 3.001.795-1 SSP/PR
 CRC: 024369/O-1 UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE PATO BRAGADO
 18 DEZ. 2018
 CONFERE COM
 O ORIGINAL



0118

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
Termo de Autenticação 18/054568-0
 O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
 MARECHAL CÂNDIDO RONDON
 14 AGO. 2018
 AMÉLIA BRAMIS
 RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO



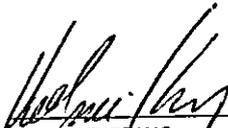
Consolidação: Empresa		Grau: 5	Período:		01/2017 a 12/2017	
Conta	Reduzida	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	137.461,48	750.840,33	567.819,32	320.482,49
11		ATIVO CIRCULANTE	110.988,64	717.840,33	560.192,78	268.636,19
111		DISPONIBILIDADES	110.988,64	715.038,78	557.391,23	268.636,19
11101		CAIXA	110.988,64	715.038,78	557.391,23	268.636,19
111010001	1-9	CAIXA GERAL	110.988,64	715.038,78	557.391,23	268.636,19
112		DIREITOS REAL A CURTO PRAZO	0,00	2.801,55	2.801,55	0,00
11206		ADIANTAMENTOS	0,00	2.801,55	2.801,55	0,00
112060002	19-1	ADIANTA. DE 13.SALARIO A EMPRE	0,00	2.801,55	2.801,55	0,00
12		ATIVO NÃO - CIRCULANTE	26.472,84	33.000,00	7.626,54	51.846,30
123		IMOBILIZADO	26.472,84	33.000,00	7.626,54	51.846,30
12301		BENS E DIREITOS EM USO	33.091,05	33.000,00	0,00	66.091,05
123010013	127-9	VEICULOS	33.091,05	33.000,00	0,00	66.091,05
12305		DEPRECIACAO ACUMULADA	-6.618,21	0,00	7.626,54	-14.244,75
123050007	136-8	DEP.ACUM.-VEICULOS	-6.618,21	0,00	7.626,54	-14.244,75
2		PASSIVO	137.461,48	573.656,02	756.677,03	320.482,49
21		PASSIVO CIRCULANTE	13.309,86	174.368,33	180.263,50	19.205,03
213		OBRIGACOES TRABALHISTAS	9.902,76	119.437,81	121.068,03	11.530,98
21301		FOLHA DE PG. EMPREGADOS	5.442,01	81.357,56	83.002,37	7.086,82
213010001	153-8	13 SALARIO A PAGAR	0,00	7.392,29	7.392,29	0,00
213010004	156-2	SALARIOS A PAGAR	5.442,01	73.965,27	75.610,08	7.086,82
21303		FOLHA DE PG. DE DIRIGENTES	1.602,00	19.224,00	19.224,00	1.602,00
213030001	158-9	PRO-LABORE A PAGAR	1.602,00	19.224,00	19.224,00	1.602,00
21504		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	2.858,75	18.856,25	18.839,66	2.842,16
215040001	159-7	CONTRIB. A SINDIC. A RECOLHER	0,00	0,00	187,71	187,71
215040003	161-9	FGTS A PAGAR	1.325,93	7.605,51	7.904,55	1.624,97
215040004	162-7	INSS A RECOLHER	1.532,82	11.250,74	10.747,40	1.029,48
214		OBRIGACOES TRIBUTARIAS	3.407,10	54.930,52	58.745,34	7.221,92
21403		IMPOSTOS E CONTRIB. SOB. RECEI	3.407,10	54.930,52	58.745,34	7.221,92
214030004	174-0	IMPOSTOS SIMP. A RECOLHER	3.407,10	54.930,52	58.745,34	7.221,92
215		CONTAS A PAGAR	0,00	0,00	452,13	452,13
21501		CONTAS DE EMPR. PUBLICAS	0,00	0,00	173,88	173,88
215010002	178-3	ENERGIA ELET. A PAGAR	0,00	0,00	173,88	173,88
21502		FORNECEDORES DIVERSOS	0,00	0,00	278,25	278,25
215020005	184-8	HONORARIOS CONTA. A PAGAR	0,00	0,00	278,25	278,25
24		PATRIMONIO LIQUIDO	124.151,62	399.287,69	576.413,53	301.277,46
241		CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
24101		CAPITAL SOCIAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
241010002	190-2	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
242		RESERVAS	7.309,39	0,00	0,00	7.309,39
24203		RESERVAS DE LUCROS	7.309,39	0,00	0,00	7.309,39
242030001	488-0	RESERVA DE LUCROS	7.309,39	0,00	0,00	7.309,39
243		RESULTADOS ACUMULADOS	66.842,23	399.287,69	576.413,53	243.968,07
24303		RESULTADOS ACUMULADOS	66.842,23	399.287,69	576.413,53	243.968,07
243030001	196-1	PREJUIZOS ACUMULADOS	-32.445,46	0,00	32.445,46	0,00
243030002	195-3	LUCROS ACUMULADOS	0,00	0,00	66.842,23	66.842,23
243030003	194-5	RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO	99.287,69	399.287,69	477.125,84	177.125,84
3		RECEITAS	0,00	773.784,12	773.784,12	0,00
31		RECEITAS	0,00	773.784,12	773.784,12	0,00
311		RECEITA	0,00	715.038,78	715.038,78	0,00
31104		RECEITA COM PREST. DE SERVICOS	0,00	715.038,78	715.038,78	0,00
311040001	203-8	RECEITA COM PRES. DE SERVICOS	0,00	715.038,78	715.038,78	0,00
312		DEDUCOES DAS RECEITAS COM VEND	0,00	58.745,34	58.745,34	0,00
31202		TRIBUTOS E CONTRIB. SOB. VENDA	0,00	58.745,34	58.745,34	0,00
312020003	209-7	IMPOSTO SIMPLES	0,00	58.745,34	58.745,34	0,00
4		CUSTO E DESPESAS	0,00	182.090,14	182.090,14	0,00
42		DESPESAS	0,00	182.090,14	182.090,14	0,00
421		DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	181.694,88	181.694,88	0,00
42101		DESPESAS TRABALHISTAS	0,00	123.352,44	123.352,44	0,00
421010001	255-0	13 SALARIO	0,00	7.048,04	7.048,04	0,00
421010002	256-9	ADICIONAL DE FERIAS	0,00	2.558,49	2.558,49	0,00
421010007	261-5	FERIAS	0,00	6.850,86	6.850,86	0,00
421010011	265-8	PRO-LABORE	0,00	21.600,00	21.600,00	0,00
421010012	266-6	SALARIOS	0,00	85.295,05	85.295,05	0,00
42102		ENCARGOS SOCIAIS	0,00	7.904,55	7.904,55	0,00
421020001	267-4	FGTS	0,00	7.904,55	7.904,55	0,00
42103		DESPESAS GERAIS	0,00	50.437,89	50.437,89	0,00
421030004	274-7	ASSISTENCIA CONTA. E JURIDICA	0,00	3.339,00	3.339,00	0,00
421030012	282-8	DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	0,00	7.626,54	7.626,54	0,00
421030015	285-2	ENERGIA ELETRICA	0,00	2.274,74	2.274,74	0,00
421030017	287-9	FRETES E CARRETOS	0,00	38,00	38,00	0,00
421030023	293-3	MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	12.887,86	12.887,86	0,00
421030031	301-8	SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	0,00	24.271,75	24.271,75	0,00

0119

CONFEDERACAO NACIONAL DO COMERCIO
 CONFEDERE COM
 O ORIGINAL

Consolidação: Empresa Grau: 5 Período: 01/2017 a 12/2017

Conta	Reduzida	Nome	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
423		DESPEAS OPERA. FINANCEIRAS	0,00	395,26	395,26	0,00
42301		DESPEAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	0,00	395,26	395,26	0,00
423010003	314-0	VARIACAO MONETARIA PASSIVA	0,00	395,26	395,26	0,00
5		CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANC	0,00	715.038,78	715.038,78	0,00
51		CONTAS DE APURACOES FINAIS	0,00	715.038,78	715.038,78	0,00
513		RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	715.038,78	715.038,78	0,00
51301		RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	715.038,78	715.038,78	0,00
513010001	338-7	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00	715.038,78	715.038,78	0,00
		TOTAL GERAL	0,00	2.995.409,39	2.995.409,39	0,00


VOLNEI KRIESANG
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF 023.028.849-90


GILMAR JOSÉ MINKS
CONTADOR
CRC 024369/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL
PATR BRAGADO
18 DEZ. 2018
CONFERE COM
O ORIGINAL

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2017

	12/2017	12/2016
ATIVO	320.482,49	137.461,48
ATIVO CIRCULANTE	268.636,19	110.988,64
DISPONIBILIDADES	268.636,19	110.988,64
CAIXA	268.636,19	110.988,64
CAIXA GERAL	268.636,19	110.988,64
ATIVO NÃO - CIRCULANTE	51.846,30	26.472,84
IMOBILIZADO	51.846,30	26.472,84
BENS E DIREITOS EM USO	66.091,05	33.091,05
VEICULOS	66.091,05	33.091,05
DEPRECIACAO ACUMULADA	-14.244,75	-6.618,21
DEP.ACUM.-VEICULOS	-14.244,75	-6.618,21
TOTAL DO ATIVO	320.482,49	137.461,48

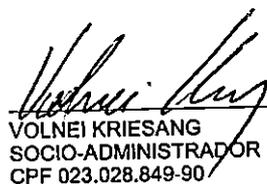
PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

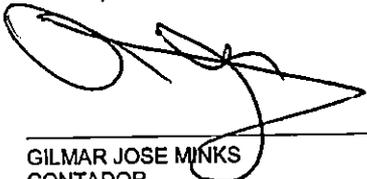
18 DEZ. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

Consolidação: Empresa	Grau: 5		Encerrado em: 31/12/2017	
	12/2017	12/2016	12/2017	12/2016
PASSIVO	320.482,49	137.461,48		
PASSIVO CIRCULANTE	19.205,03	13.309,86		
OBRIGACOES TRABALHISTAS	11.530,98	9.902,76		
FOLHA DE PG. EMPREGADOS	7.086,82	5.442,01		
SALARIOS A PAGAR	7.086,82	5.442,01		
FOLHA DE PG. DE DIRIGENTES	1.602,00	1.602,00		
PRO-LABORE A PAGAR	1.602,00	1.602,00		
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	2.842,16	2.858,75		
CONTRIB. A SINDIC. A RECOLHER	187,71	0,00		
FGTS A PAGAR	1.624,97	1.325,93		
INSS A RECOLHER	1.029,48	1.532,82		
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	7.221,92	3.407,10		
IMPOSTOS E CONTRIB. SOB. RECEI	7.221,92	3.407,10		
IMPOSTOS SIMP. A RECOLHER	7.221,92	3.407,10		
CONTAS A PAGAR	452,13	0,00		
CONTAS DE EMPR. PUBLICAS	173,88	0,00		
ENERGIA ELET. A PAGAR	173,88	0,00		
FORNECEDORES DIVERSOS	278,25	0,00		
HONORARIOS CONTA. A PAGAR	278,25	0,00		
PATRIMONIO LIQUIDO	301.277,46	124.151,62		
CAPITAL	50.000,00	50.000,00		
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00		
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	50.000,00	50.000,00		
RESERVAS	7.309,39	7.309,39		
RESERVAS DE LUCROS	7.309,39	7.309,39		
RESERVA DE LUCROS	7.309,39	7.309,39		
RESULTADOS ACUMULADOS	243.968,07	66.842,23		
RESULTADOS ACUMULADOS	243.968,07	66.842,23		
PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	-32.445,46		
LUCROS ACUMULADOS	66.842,23	0,00		
RESULTADO DO EXERCICIO EM CURSO	177.125,84	99.287,69		
TOTAL DO PASSIVO	320.482,49	137.461,48		

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2017, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 320.482,49 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos), e em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 137.461,48 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).


VOLNEI KRIESANG
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF 023.028.849-90


GILMAR JOSE MINKS
CONTADOR
CRC 024369/O-1

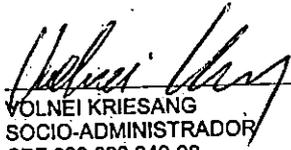
PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

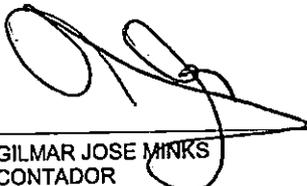
18 DEZ. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

Consolidação: Empresa

Conta	Descrição	12/2017	12/2016
1	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	477.125,84	99.287,69
2	(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	0,00	0,00
2.101	VARIAÇÃO DA RESERVA DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
2.102	GANHOS/PERDAS EM PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	0,00	0,00
2.103	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00


VOLNEI KRIESANG
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF 023.028.849-90


GILMAR JOSE MINKS
CONTADOR
CRC 024369/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO
18 DEZ. 2018
CONFERE COM
O ORIGINAL

Consolidação: Empresa

Grau: 5

	2017	2016
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	715.038,78	408.840,08
RECEITA	715.038,78	408.840,08
RECEITAS COM VENDAS	0,00	170,00
REVENDA DE MERCADORIAS	0,00	170,00
RECEITA COM PREST. DE SERVIÇOS	715.038,78	408.670,08
RECEITA COM PRES. DE SERVICOS	715.038,78	408.670,08
DUPLICACIONES DA RECEITA BRUTA	58.745,34	28.698,01
DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDA	58.745,34	28.698,01
DEVOLUCOES DESC. E / ABATIMENTOS	0,00	10,00
DESCONTOS E ABATIMENTOS CONCED	0,00	10,00
TRIBUTOS E CONTRIB. SOB. VENDA	58.745,34	28.688,01
IMPOSTO SIMPLES	58.745,34	28.688,01
RECEITA LÍQUIDA	656.293,44	380.142,07
DEBITOS	0,00	198,36
CUSTOS	0,00	198,36
CUSTO DE MERC. VENDIDA	0,00	198,36
CUSTO DE MERC. VENDIDA	0,00	198,36
LUCRO BRUTO	656.293,44	379.943,71
DESPESAS OPERACIONAIS	178.772,34	279.921,20
DESPESAS OPERACIONAIS	178.772,34	279.921,20
DESPESAS TRABALHISTAS	120.429,90	106.689,82
13 SALARIO	4.125,50	4.936,91
ADICIONAL DE FERIAS	2.558,49	2.424,32
AVISO PREVIO INDENIZADO	0,00	2.037,00
FERIAS	6.850,86	5.296,47
PRO-LABORE	21.600,00	21.920,00
SALARIOS	85.295,05	70.075,12
ENCARGOS SOCIAIS	7.904,55	7.375,68
FGTS	7.904,55	7.375,68
DESPESAS GERAIS	50.437,89	165.855,70
ASSISTENCIA CONTA. E JURIDICA	3.339,00	0,00
DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	7.626,54	6.618,21
ENERGIA ELETRICA	2.274,74	0,00
FRETES E CARRETOS	38,00	213,92
MATERIAL DE USO E CONSUMO	12.887,86	36.147,92
SERVICOS DE TERCEIROS-PJ	24.271,75	122.875,65
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	477.521,10	100.022,51
DESPESAS FINANCEIRAS	395,26	734,82
DESPESAS OPERA. FINANCEIRAS	395,26	734,82
DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	395,26	734,82
VARIACAO MONETARIA PASSIVA	395,26	734,82
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	477.125,84	99.287,69
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	477.125,84	99.287,69
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	477.125,84	99.287,69

VOLNEI KRIESANG
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF 023.028.849-90

GILMAR JOSE MINKS
 CONTADOR
 CRC 024369/0-4

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE PATO BRAGADO

18 DEZ. 2018

CONFERE COM
 O ORIGINAL

0124

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 007 (sete), 00027 (vinte e sete) PÁGINAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00027 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2017 a 31/12/2017

Razão Social: KRIESANG LTDA - ME
Endereço: RUA GUAIRA, 2695
Bairro: CENTRO
Cidade: PATO BRAGADO
Estado: PR
CEP: 85.948-000
Registro na Junta Comercial do Paraná: 412.0709630-2
Data do Registro: 20/06/2011
Inscrição Estadual: 90564548-00
C.N.P.J./C.P.F.: 13.847.737/0001-96



PATO BRAGADO , 31 de Dezembro de 2017

VOLNEI KRIESANG
SOCIO-ADMINISTRADOR
RG: 13.405.645-2 SSP-PR
CPF: 023.028.849-90

GILMAR JOSE MINKS
CONTADOR
RG: 3.001.795-1 SSP/PR
CRC: 024369/O-1 UF: PR

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

8 DEZ. 2018
CONFERE COM
O ORIGINAL



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial KRIESANG LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2.0709630-2	CNPJ 13.847.737/0001-96	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/06/2011	Data de Início de Atividade 09/06/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA GUAIRA, 2695, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto Social PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET; COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONSERTOS EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO E PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
CARLA ANDREIA METZ 008.495.819-74	10.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
VOLNEI KRIESANG 023.028.849-90	40.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 19/10/2016	Número: 20165089016	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 08 de novembro de 2018

18676522-3



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

18 DEZ 2018

0126

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

[Signature]



RECIBO DE PROTOCOLO E PAGAMENTO DE TAXAS DO REGISTRO DO COMERCIO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Barão do Serro Azul, 316 - Centro - Curitiba - PR
Fone: (41) 3310-3410 - Fax: (41) 3310-3488
CNPJ: 77.968.170/0001-99

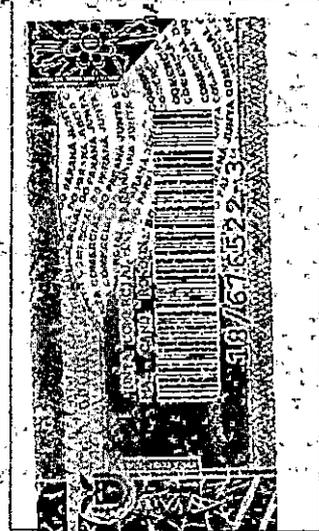
Nº DO RECIBO
12171986



Form fields: REQUERENTE: VOLNEI KRIESANG; SERVIÇO REQUERIDO: Certidão Simplificada; EMPRESA: KRIESANG LTDA - ME; NIRE: 41207096302; CNPJ: 13847737000196; Nº de controle: 12220644; RECIBO: 12171986

Form fields: Guia de arrecadação do Registro do Comércio: R\$ 30,80; DARE: Isento; Data de emissão: 08/11/2018

Form fields: Local de entrega dos documentos: Agência Regional - Marechal Cândido Rondon; Carimbo e assinatura do funcionário (Protocolo): Diogo Rodrigo Dorigon da Rosa, RG 8.849.561-4, SSP/PR, Agência Regional de Mar. Cândido Rondon



Via do usuário/requerente

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO
18 DEZ 2018
CONFIRMADO ORIGINAL

Handwritten signature or mark



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 248/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 169/2018

PROCESSO NO LC Nº 269/2018

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial nº 169/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento mensal se serviços de telecomunicações de acesso a Internet, com link Full-Duplex, dedicado 100% em fibra óptica, simétrico e com garantia de 100% de banda.

Aos dezoito dias do mês de dezembro de 2018, às 08:20 horas, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se a Pregoeira Municipal, senhora Marlene V. P. Knapp, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 169/2018, o qual tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento mensal se serviços de telecomunicações de acesso a Internet, com link Full-Duplex, dedicado 100% em fibra óptica, simétrico e com garantia de 100% de banda. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. De todas as empresas que tiveram acesso ao edital apenas uma empresa protocolou os envelopes sendo as seguintes proponentes:

KRIESANG LTDA – ME	13.847.737/0001-96
---------------------------	---------------------------

Os envelopes protocolados já estavam em poder da Pregoeira. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pela Pregoeira para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com a presença dos Técnicos em Informática do Paço Municipal senhores Maicon e Edson, com o credenciamento das Licitantes, a qual estava representada na sessão pelo senhor Volnei Kriesang. Os documentos de credenciamento foram entregues e verificados pela pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, neste momento constatou-se que os documentos apresentados pela licitante estavam de acordo com o Edital Convocatório. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pela licitante **KRIESANG LTDA – ME**, momento em que a pregoeira leu em voz alta o valor global cotado pela licitante sendo R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais). A proposta de preço foi repassada aos membros da equipe de apoio para análise e verificação. Em seguida, a pregoeira motivou à empresa a negociação de preço, visando melhorar o valor ofertado, ocasião em que a licitante apresentou interesse em melhorar o valor ofertado, finalizando o valor em R\$ 104.700,00 (cento e quatro mil e setecentos reais). A Pregoeira procedeu-se a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada cujos documentos foram analisados e rubricados pelos membros da equipe de apoio e por estar com a documentação de acordo com o solicitado no Edital a licitante foi declarada habilitada. Com a proposta válida e documentos de habilitação apresentados em conformidade com o solicitado no edital, a **PREGOEIRA ADJUDICA** o Objeto desta Licitação para a empresa **KRIESANG LTDA – ME**, ao valor global de R\$ 104.700,00 (cento e quatro mil e setecentos reais). Nada mais havendo a

0128



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

trata, encerrou-se a sessão pública às 08h:30min horas e lavrou-se a presente ata, cuja ata vai assinada pelos membros da comissão.

0129



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PARA PREFEITO DO MUNICIPIO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 169/2018
PROCESSO NO LC Nº 269/2018**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento mensal se serviços de telecomunicações de acesso a Internet, com link Full-Duplex, dedicado 100% em fibra óptica, simétrico e com garantia de 100% de banda.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL N.º 169/2018, que é o Menor Preço GLOBAL, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta as propostas de Preços apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA VENCEDORA: KRIESANG LTDA – ME.

VALOR GLOBAL R\$ 104.700,00 (cento e quatro mil e setecentos reais).

Como a de menor preço para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que estas proponentes atenderam todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 18 de dezembro de 2018.

MARLENE VANDERLÉIA PETRY KNAPP
Pregoeira

0130



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 169/2018.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 169/2018.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "menor preço global", o qual tem por objeto a prestação de serviços telecomunicações de acesso à internet, com link Full-Duplex, dedicando 100% em fibra ótica, simétrico e com garantia de 100% de banda, conforme descrições, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4570), no dia 04/12/2018, fls. 37, no Diário Eletrônico Municipal nº 1558 de 03/12/2018 e no TCE de 03/12/2018, ficando definida a data de 18 de dezembro de 2018 as 08h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa nº037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis.

Não houve impugnações aos termos do edital.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Analisando a Ata nº 248/2018 depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que APENAS UMA EMPRESA apresentou envelopes para concorrer ao certame, estando devidamente credenciada, conforme anotado em ata. A atuação empresarial desta é condizente com o objeto que se pretende adquirir. Aparentemente a empresa cumpriu com os requisitos editalícios. Pelo conteúdo dos demais documentos analisados não houve ilegalidade no procedimento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 18 de dezembro de 2018.

Marília Ap. da S. Luft

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014

0131



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 169/2018

PROCESSO NO LC Nº 269/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento mensal se serviços de telecomunicações de acesso a Internet, com link Full-Duplex, dedicado 100% em fibra óptica, simétrico e com garantia de 100% de banda.

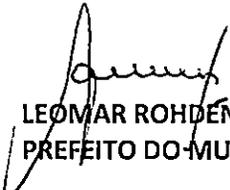
Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da(s) empresa(s) abaixo relacionada:

EMPRESA VENCEDORA: KRIESANG LTDA – ME.

VALOR GLOBAL R\$ 104.700,00 (cento e quatro mil e setecentos reais).

como a(s) de menor(es) preço(s) para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório:

Pato Bragado – PR, em 18 de dezembro de 2018.


LEOMAR ROHDEN
PREFEITO DO MUNICIPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 1578
de 18/12/18 FL. 03
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
0 Presente Nº 4975
de 21/12/18 FL. _____
2 Margo
Visto

010132

0132